



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 17 de junho de 2020

Número 34.270 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.203, DE 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da identificação das portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e privadas em linguagem braile para acessibilidade aos deficientes visuais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Todas as portas dos gabinetes e salas das repartições públicas e privadas, no âmbito do Estado do Amazonas, serão identificadas por meio de placas contendo textos confeccionados em linguagem braile, de forma a permitir acessibilidade aos deficientes visuais.

Parágrafo único. As placas de que trata este artigo conterão a identificação de cada setor, e serão instaladas em altura que permita o manuseio pelos deficientes visuais.

Art. 2.º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 12328

LEI N.º 5.204, DE 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre a prioridade de exames de mamografias em mulheres a partir de 40 anos e com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, em toda rede de saúde pública ou privada no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica priorizada a realização de exames de mamografias em mulheres a partir de quarenta (40) anos de idade e com histórico familiar de câncer de mama ou nódulos, conforme diagnóstico médico, em toda rede de saúde pública ou privada, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Aplica-se o disposto no artigo anterior também às mulheres que necessitem de avaliações periódicas na mama, às que realizem tratamento oncológico mamário e às que necessitem de urgência do exame, conforme determinação médica.

Parágrafo único. As mulheres que necessitem de avaliações periódicas na mama, mesmo sem o diagnóstico oncológico, devem comprovar com prescrição médica ou a realização do exame de mamografia de forma sazonal, com documentos, exames e laudos.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 12329

LEI N.º 5.205, DE 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre a criação da plataforma Acompanhamento Irrestrito das Obras Públicas, em endereço eletrônico único, para consulta, acompanhamento e andamento das obras públicas custeadas com recursos públicos federais e estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Esta Lei dispõe, no âmbito do Estado do Amazonas, sobre a criação da plataforma de Acompanhamento Irrestrito das Obras Públicas para consulta centralizada, andamento e acompanhamento, pela Rede Mundial de Computadores - internet, das obras públicas custeadas com os recursos públicos federais e estaduais.

§ 1.º A plataforma Acompanhamento Irrestrito das Obras Públicas estará disponível em Portal da Transparência ou site único e específico, do Poder Executivo Estadual, para que, em qualquer tempo e lugar do território nacional, todo cidadão ou instituição interessada possa consultar e acompanhar pela internet o andamento das obras em curso no Estado do Amazonas.

§ 2.º Para garantir a acessibilidade em plataforma digital de que trata esta Lei, o Portal da Transparência ou site do Poder Executivo Estadual manterá, em respectivo sítio eletrônico, um *banner online* remetendo o cidadão ou instituição interessada para uma área denominada Acompanhamento Irrestrito das Obras Públicas.

§ 3.º A plataforma digital a que se refere o *caput* é uma ferramenta de gestão, fiscalização e controle que possibilita tanto ao cidadão quanto aos gestores e técnicos o acesso a todas as informações referentes às obras contratadas pelo órgão estadual, e conterá dados relativos às seguintes informações:

I - informações pertinentes aos custos, editais, contratos, objeto da contratação georreferenciamentos e coordenadas geográficas que possibilitem o acompanhamento individual e agregado de cada etapa da obra em andamento no Estado, a saber:

- a)** modalidade do serviço;
- b)** empresa executora com a identificação do número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c)** local de execução da obra (município, trecho, subtrecho, lote etc.);
- d)** valor contratado e eventuais aditivos;
- e)** prazo de execução da obra em andamento (início e encerramento);
- f)** dias transcorridos;
- g)** fases e etapas;
- h)** fornecedores;
- i)** equipe e técnico responsável;
- j)** número do contrato ou processo licitatório referente à obra em questão;
- k)** nome da entidade ou agente público responsável pela fiscalização da obra;

- II** - projeto básico;
- III** - projeto executivo;
- IV** - fotos do empreendimento;
- V** - cronograma (de execução físico-financeira inicial, suas atualizações e as etapas a realizar);
- VI** - órgão financiador; e
- VII** - qualquer outra informação ou dados que devam ser expostos e esclarecidos em relação à obra em andamento.

§ 4.º Conforme o disposto no § 3.º, inciso I, alínea k, deste artigo, o responsável pela obra em andamento disponibilizará o relatório mensal em plataforma digital de que trata esta Lei.

§ 5.º A plataforma Acompanhamento Irrestrito das Obras Públicas terá ampla divulgação nos meios de comunicação disponíveis, permitindo à sociedade o conhecimento do endereço eletrônico de que trata esta Lei.

§ 6.º Será disponibilizado na plataforma digital de que trata esta Lei, quando em regime de parceria ou convênio com outros entes públicos, a proporção de recursos expendidos e a serem expendidos por cada um individualmente.

Art. 2.º São objetivos da plataforma Acompanhamento Irrestrito das Obras Públicas de que trata esta Lei:

I - aumentar a transparência da execução e andamento de obras públicas no Estado;

II - dotar o Governo de uma ferramenta de gestão, controle e centralização de consulta e acompanhamento das obras públicas no Estado;

III - permitir que todo cidadão tenha conhecimento amplo das obras públicas em andamento custeadas com os recursos públicos federais e estaduais;

IV - permitir que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos de que trata esta Lei;

V - contribuir para melhoria e adequado desenvolvimento da infraestrutura do Estado;

VI - ampliar os canais de acesso com a sociedade.

Art. 3.º A plataforma digital de que trata esta Lei será atualizada mensalmente pelo órgão responsável a partir da data de início da obra pública.

Art. 4.º Os empreendimentos paralisados conterão os motivos e justificativas para tal, assim como os contatos dos responsáveis (números dos escritórios, endereço, site ou e-mail).

Art. 5.º A plataforma digital de que trata esta Lei possuirá espaço para formato de *chat online* para que o cidadão ou instituição interessada possa entrar em contato e enviar dúvidas, elogios ou sugestões.

§ 1.º A plataforma digital de que trata esta Lei contará com os mecanismos de interação para que o cidadão ou instituição interessada possa contribuir com a fiscalização pública, e ainda, que permita o carregamento ou envio de textos, fotos, áudio ou vídeo e outros dados para averiguação e análise dos setores competentes.

§ 2.º A plataforma digital poderá disponibilizar em formato de aplicativo para *smartphones* ou outros tipos de dispositivos móveis, como forma de ampliar o alcance e adesão do cidadão ou instituição interessada à ferramenta eletrônica de que trata esta Lei.

§ 3.º Para garantir a acessibilidade de comunicação digital, plataforma digital de que trata esta Lei, conterá os recursos adaptados às pessoas com deficiência.

Art. 6.º O Poder Executivo Estadual, a seu critério de conveniência e oportunidade, apoiará a implementação da plataforma digital de que trata esta Lei.

Art. 7.º O Poder Executivo a seu critério de conveniência e oportunidade, editará atos necessários e complementares à aplicação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 12330

LEI N.º 5.206, DE 17 DE JUNHO DE 2020

INSTITUI a Política Estadual de Promoção da Educação Socioemocional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Esta Lei institui a Política Estadual de Promoção da Educação Socioemocional no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por educação socioemocional o processo através do qual os alunos aprendem, dentro do currículo escolar, a refletir e efetivamente aplicar conhecimentos, atitudes e competências necessárias para o seu desenvolvimento pleno como cidadão.

Art. 2.º São princípios da Política Estadual de Educação Socioemocional:

I - priorização do desenvolvimento pleno das competências socioemocionais;

II - valorização da consciência social, empatia e capacidade de se colocar no lugar do outro;

III - valorização da vida;

IV - reconhecimento das habilidades sociais e da experiência extraescolar;

V - garantia do direito à formação continuada na educação socioemocional;

VI - compromisso com a redução da evasão escolar;

VII - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VIII - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IX - gestão democrática do ensino;

X - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

XI - construção de um relacionamento de respeito mútuo, tolerância e cooperação entre discente, docente e núcleo familiar; e

XII - respeito à intimidade, crença e valores familiares.

Art. 3.º São diretrizes da Política Estadual de Educação Socioemocional:

I - a proteção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da família e da sociedade;

II - a adoção de uma atitude receptiva e acolhedora no atendimento da criança e do adolescente;

III - o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento das capacidades emocionais;

IV - a capacitação e formação continuada dos profissionais da Rede de Ensino do Amazonas para atuar de forma eficiente no desenvolvimento das competências socioemocionais;

V - a promoção de campanhas sistemáticas de promoção da educação socioemocional;

VI - a capacitação de equipe interdisciplinar para atendimento educacional;

VII - o fortalecimento dos programas de atenção psicopedagógica; e

VIII - o fortalecimento das competências familiares em relação à educação socioemocional da criança e do adolescente no espaço de convivência familiar e comunitária.

Art. 4.º Esta Política tem por objetivo promover o pleno desenvolvimento das competências socioemocionais da população acadêmica da Rede de Ensino do Amazonas.

Art. 5.º A Política Estadual de Educação Socioemocional tem por objetivos específicos:

I - promover o autoconhecimento de forma a possibilitar que o indivíduo seja capaz de reconhecer as próprias emoções, os próprios pensamentos e valores, especialmente:

- a) a autopercepção;
- b) a identificação das emoções;
- c) o reconhecimento dos pontos fortes;
- d) a autoconfiança; e
- e) a autoeficácia;

II - promover o autocontrole de forma a possibilitar que o indivíduo tenha habilidade de regular com sucesso as emoções, pensamentos e comportamentos em situações diferentes como gerenciar o estresse, controlar os impulsos e criar condições para se automotivar, e especialmente ter:

- a) controle dos impulsos;
- b) gestão do stress;
- c) autodisciplina;
- d) automotivação;
- e) definição de metas; e
- f) planejamento e organização;

III - promover a consciência social de forma a possibilitar que o indivíduo seja capaz de ser empático, de se colocar na perspectiva do outro para compreender as normas sociais e princípios éticos e assim conseguir trazer soluções para a família, escola e comunidade, especialmente:

- a) a tomada de perspectiva;
- b) a empatia; e
- c) o respeito pelos outros;

IV - promover as habilidades sociais de forma a tornar o indivíduo capaz de estabelecer e manter relacionamentos saudáveis com outros indivíduos e grupos ao se comunicar de forma clara, ouvir bem, cooperar com os outros, negociar conflitos, buscar e oferecer ajuda quando necessário, especialmente promovendo:

- a) percepção social;
- b) comunicação;
- c) assertividade;
- d) construção de relacionamento; e
- e) trabalho em equipe;

V - promover a tomada de decisão responsável de forma a tornar o indivíduo capaz de fazer escolhas construtivas, baseadas em padrões éticos, especialmente:

- a) a identificação de problemas;
- b) a análise de situações;
- c) a responsabilidade ética;
- d) a resolução de problemas;
- e) a avaliação de resultados; e
- f) a reflexão.

Art. 6.º Fica a critério de cada Unidade Escolar adotar a referida Política no seu projeto pedagógico.

Art. 7.º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 12331

LEI N.º 5.207, DE 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre a publicação na internet de lista de pessoas condenadas criminalmente que se encontram foragidas ou com mandado de prisão expedido e não cumprido, na forma que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O Estado, por meio do órgão competente, tornará disponível, na rede mundial de computadores, cadastro estadual de pessoas condenadas criminalmente que se encontrem foragidas ou com mandado de prisão expedido e não cumprido.

§ 1.º Constará do cadastro o nome, a foto, os crimes que ensejaram à condenação, as penas aplicadas, as datas em que foram aplicadas e a data em que foi expedido o mandado de prisão ou a partir da qual o apenado encontra-se foragido.

§ 2.º A lista de pessoas foragidas ou com mandado de prisão expedido e não cumprido será disponibilizada, observados os seguintes critérios:

I - qualquer cidadão poderá ter acesso ao cadastro, e às informações constantes nele;

II - as polícias Cíveis e Militares, Conselhos Tutelares, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, e demais autoridades e forças de segurança pública poderão ter acesso ao cadastro.

Art. 2.º As pessoas condenadas por infrações penais de baixo potencial ofensivo, compreendidas pela Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e pela prática de contravenção penal, prevista no Decreto-Lei Federal n. 3.688, de 3 de outubro de 1941, não terão seus cadastros incluídos na divulgação a que se refere esta Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo fica autorizado a criar aplicativo para dispositivo móvel, a ser utilizado para ampliar a disponibilização das informações a que se refere esta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 12332

DECRETO N.º 42.409, DE 17 DE JUNHO DE 2020

ALTERA, na forma que especifica, o Decreto n.º 42.146, de 31 de março de 2020, que "**DISPÕE sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.**"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.146, de 31 de março de 2020, estabeleceu o Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, fixando medidas para os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia do COVID-19 nas finanças do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas estabelecidas no referido Decreto,

DECRETA:

Art. 1.º O inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 42.146, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2.º (...)**

II - à exceção de nomeações para o exercício de cargos de provimento em comissão já existentes, fica vedada qualquer contratação de servidores públicos, terceirizados ou o aumento do quantitativo de estagiários, que serão permitidas para Secretaria de Estado de Saúde e Fundações que integram o Sistema Estadual de Saúde;

(...)"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12333

DECRETO N.º 42.410 DE 17 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com artigo 15, II, da Lei Delegada 122, de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica remanejado da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza para a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, com o respectivo ocupante, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, ocupado pela servidora **ELIEDNA CREUSA AYRES**, passando a integrar o Anexo Único, Parte 42, da mesma Lei.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a contar de 15 de maio de 2020.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR

Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12334

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, do cargo de confiança de Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12335

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

DESIGNAR a Senhora **VIVIANE ALVES DA SILVA DUTRA**, Subcoordenadora Setorial da Unidade Gestora de Projetos Especiais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do cargo de confiança de Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, até ulterior deliberação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 12336

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício N.º Of.SECOM20-126/2020, subscrito pela Secretária de Estado de Comunicação Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005778.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANA LILIAM BRAZ ROSOS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Comunicação Social, constante do Anexo Único, Parte 6, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de junho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALESSANDRO VASCONCELOS BANDEIRA**, para exercer, na Secretaria de Estado de Comunicação Social, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA LEMOS ASSAYAG
Secretária de Estado de Comunicação Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12337

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08 de maio de 2018, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 037/2018-

CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 086/2017-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **NIELSEN DE SOUZA BELLO**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00080/2020-PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 011.0016742.2015, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, III, combinado com o artigo 164, II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **NIELSEN DE SOUZA BELLO**, Matrícula n.º 172.097-0E, do cargo de Professor, PF20-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 12338

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.06569EXE-AMAZONPREV (01.01.031101.00001079.2019), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **TERESA NEUMA NOGUEIRA MARTINIANO**, no cargo de Assistente Técnico, 1.ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 001.440-0D, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Social, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$886,86 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 6.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, mais R\$47,68 (quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), de Vantagem Pessoal, correspondentes a 3/5 (três quintos), do cargo em comissão de Assistente de Gabinete AD-3, conforme o disposto no artigo 1.º, parágrafo único, da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999 (em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 2006.001344-5), mais R\$665,14 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), de Gratificação de Desempenho de Atividade - GRADAT, consoante os termos do artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$1.625,91 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12339

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.3.03566-AMAZONPREV (01.01.025101.00003375.2018), e, de forma especial, o Laudo Médico n.º 114987/2018, expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, resolve

APOSENTAR, por invalidez permanente, com proventos integrais, a contar de 09 de julho de 2018, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterado pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **JOÃO PINTO DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar Operacional, 1.ª Classe, Referência E, Matrícula n.º 009.670-9F, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$753,83 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$43,72 (quarenta e três reais e setenta e dois centavos), referentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 6.º, da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, mais R\$576,45 (quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), de Gratificação de Infraestrutura e Habitação - GRAINFH, conforme o disposto no artigo 8.º, combinado com o inciso V e § 3.º, do artigo 11 da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12340

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2016.4.06418-AMAZONPREV (01.01.013301.00001174.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º da Constituição Federal de 1988, e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ARLEIA DE FÁTIMA MIRANDA SILVA**, no cargo de Professor, Matrícula n.º 026.767-8C, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Cândida Areal Souto, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Professor, 5.ª Classe, PF20-LIC-V, Referência A, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.842,43 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12341

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.03753 - AMAZONPREV (01.01.013301.00000757.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MAURO MENDES DA SILVA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 024.427-9F, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Brandão de Amorim, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.854,18 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12342

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.2.07239EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000693.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para a aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **CLEIDE RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 2.ª Classe, PNF-ASG-II, Referência E, Matrícula n.º 154.054-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$1.159,75 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12343

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2019.1.04921 - AMAZONPREV (01.01.013301.00000662.2020), resolve**APOSENTAR** compulsoriamente, por implemento da idade limite, a contar de 24 de novembro de 2015, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **JOSÉ GERALDO RODRIGUES FILHO**, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe D, Referência 2, Matrícula n.º 006.822-5C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotado na Unidade Mista de Itacoatiara, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos em R\$4.655,88 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), mensais.**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de junho de 2020.**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12344

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2019.4.07367EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000661.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA JOSÉ PEREIRA DE SÁ QUEIROZ**, no cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 4, Matrícula n.º 111.001-2C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Japiim, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$928,17 (novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$67,35 (sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$845,44 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$92,82 (noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.933,78 (um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), mensais.**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de junho de 2020.**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12345

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,**CONSIDERANDO** a instrução do Processo n.º 2020.2.00437EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000920.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais, resolve**APOSENTAR**, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **EUNICE NOGUEIRA MONTEIRO**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem A, Matrícula n.º 160.294-2B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Centro Atenção Integral à Criança do Amazonas Dr. Gilson Moreira, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3.º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ

Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ

Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIELA LEMOS ASSAYAG

Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA

Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE

Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

seus proventos em R\$1.076,64 (um mil, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12346

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.00750-AMAZONPREV (01.01.013301.00000762.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **LIZETTE FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Matrícula n.º 124.018-8B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde Japiim, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$740,44 (setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, acrescido de R\$850,72 (oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, nos termos do artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.852, de 12 de junho de 2019, mais R\$148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos), de Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto no artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.739,25 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12347

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 1698/2019- TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 08 de outubro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03465EXE- AMAZONPREV (01.01.013301.0000649.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 14 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 110.144-7B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.113,46 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.043, de 29 de maio de 2014, acrescido de R\$32,01 (trinta e dois reais e um centavo), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R\$2.175,71 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12348

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 1576/2019 - TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 08 de outubro de 2019, referente à aposentadoria do servidor **JOSÉ MATOS FONSECA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.02646EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000393.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **JOSÉ MATOS FONSECA**, no cargo de Professor, 5.ª Classe, PF20-LIC-V, Referência G, Matrícula n.º 030.152-3A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotado na Escola Estadual Waldemarina Ferreira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.981,18 (um mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.578, de 09 de abril de 2018, acrescido de R\$60,99 (sessenta reais e noventa e nove centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R\$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.072,41 (dois mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12349

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 2471/2019 - TCE, da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 03 de dezembro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.04539EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000832.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 19 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA DO NASCIMENTO**, no cargo de Pedagogo, 4.ª Classe, PD20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.º 012.515-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R\$63,86 (sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R\$2.561,97 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12350

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 1.945/2019-TCE, da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 08 de outubro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **SÔNIA MARIA BARROSO DE SIQUEIRA**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2019.T.07943EXE - AMAZONPREV (Processo n.º 01.01.013301.00004230.2019), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 04 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 10 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**APOSENTAR**, por invalidez permanente, com proventos proporcionais, a contar de 28 de junho de 2016, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **SÔNIA MARIA BARROSO DE SIQUEIRA**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 112.367-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada no Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM, com proventos proporcionais calculados à base de 9639/10950 dias, do vencimento do cargo, no valor de R\$778,14 (setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de maio de 2018, acrescido de R\$64,14 (sessenta e quatro reais e quatorze centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$753,42 (setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), proporcionalizada à base de 9639/10950 dias de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de maio de 2018, mais R\$155,63 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), proporcionalizada à base de 9639/10950 dias, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, de Gratificação de Risco de Vida, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.751,33 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12351

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO N.º 2318/2019 - TCE, da SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à aposentadoria da servidora **EREMITA PEIXOTO REIS**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03445EXE- AMAZONPREV (01.01.013301.00000733.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **EREMITA PEIXOTO REIS**, no cargo de Cozinheiro, Classe C, Referência 4, Matrícula n.º 107.285-4A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, lotada na Unidade Mista de São Gabriel da Cachoeira, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$874,57 (oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de maio de 2018, acrescido de R\$59,15 (cinquenta e nove reais e quinze centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, mais R\$800,42 (oitocentos reais e quarenta e dois centavos), de Gratificação de Saúde, conforme o disposto no artigo 6.º, Anexo II, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.596, de 11 de maio de 2018, mais R\$87,46 (oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), de

Gratificação de Risco de Vida, correspondentes a 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, consoante os termos do artigo 7.º, III, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, totalizando seus proventos em R\$1.821,60 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12352

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO N.º 2.406/2019 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 18 de novembro de 2019, referente à Transferência *ex officio* para a Reserva Remunerada, do policial militar **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.03647EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000784.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 19 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Primeiro Tenente QOAPM CLAUDIO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 109.172-7A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Primeiro Tenente, no valor de R\$5.495,02 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014, acrescido das seguintes parcelas: de R\$549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$R\$5.495,02 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$5.312,65 (cinco mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014), totalizando seus proventos em R\$11.357,17 (onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), mensais”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12353

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALDRIN PATRIK BRUCE GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12488

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4003776-88.2019.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a nomeação da Impetrante, **JOSILANE RODRIGUES DOS SANTOS VERAS**, no cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 00593/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00696/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005989.2020, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a candidata abaixo especificada:

N.º Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município Iranduba/AM		
Cargo: Enfermeiro		
1.	JOSILANE RODRIGUES DOS SANTOS VERAS	5.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal da candidata nomeada pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12489

PROCESSO N.º : 01.01.011101.00009536.2018

INTERESSADO : LAÉRCIO AUGUSTO GUEDES DE ALMEIDA

ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo interposto por LAÉRCIO AUGUSTO GUEDES DE ALMEIDA, pleiteando a sua reintegração no cargo de Professor, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, do qual foi exonerado a pedido, conforme se infere do Decreto de 15 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a instrução processual e, especialmente, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada por intermédio do Parecer n.º 00026/2020-PPC/PGE, resolvo

INDEFERIR o pedido do Recorrente, em virtude da inexistência de qualquer vício no seu ato de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 15 de maio de 2015, ante a sua expressa manifestação de vontade de não titularizar o cargo de Professor, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e tendo em vista que o instituto da readmissão não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 12354

PROCESSO N.º : 01.01.011101.00009101.2019

INTERESSADA : CORREGEDORIA GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ASSUNTO : PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DESPACHO

CONSIDERANDO a instrução processual e, especialmente, Relatório Final da 2.ª Comissão Permanente de Disciplina no Processo Administrativo Disciplinar n.º 32.18.09.03.7975/18, que concluiu pela não culpabilidade do acusado **SYLVIO ROBERTO DE LIMA VASQUES**, uma vez que não restou comprovada a prática das transgressões previstas nos artigos 10, § 4.º, II, 11, X, XXIII, XXIX, XXX e XXXI, todos da Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 11.587/2019/CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM, do Corregedor Auxiliar da Polícia Civil, que concordou *in totum* com a manifestação da Comissão Processante, para sugerir o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, acolhido pelo Corregedor-Geral do Sistema de Segurança Pública, por intermédio do Ofício n.º 12.004/2019-CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado por intermédio do Parecer Chefia n.º 00083/2020-PPC/PGE, que opinou pelo arquivamento dos autos, uma vez não comprovada a conduta delituosa imputada ao processado;

CONSIDERANDO o posicionamento firmado na Procuradoria Geral do Estado de que é necessária a manifestação do Chefe do Poder Executivo, mesmo nos casos em que o Processo Administrativo Disciplinar não resultar na aplicação da pena de demissão, resolvo

ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 32.18.09.03.7975/18, que tem como acusado o servidor **SYLVIO ROBERTO DE LIMA VASQUES**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Matrícula n.º 181.822-8B do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 12355



DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 32 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Rua Tefé, N.º 86 - Centro

CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas

TELEFONE: (92) 3633-1125

PREÇO DA EDIÇÃO:

(Edição do dia) R\$ 6,00

(Edição em atraso)..... R\$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo
publicados nesta Edição foram Assinados Digitalmente

#AQUIÉ
OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

ACESSE O QR CODE
OU ATRAVÉS DO LINK

WWW
imprensaoficial.am.gov.br



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 17 de junho de 2020

Número 34.270 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2016 - CASA CIVIL.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2020.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **CASA CIVIL**, representada por seu Secretário em exercício, o Dr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JÚNIOR e a empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP., representada por seu representante legal, Sra. TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO.

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a supressão quantitativa em 25% (vinte e cinco por cento), no valor global do Contrato Administrativo nº 011/2016-CASA CIVIL, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento) para fornecimento de passagens aéreas, fluviais e terrestres, para atender as necessidades da Casa Civil, a contar de 01 de junho de 2020, com fundamento no art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993, Cláusula Décima Oitava do Contrato e no Decreto nº 42.146 de 31 de março de 2020.

PRAZO: 07 (sete) meses.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01450000; Natureza da Despesa: 33903301; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2020NE00262, datada de 09 de junho de 2020, no valor de R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, em Manaus, 09 de junho de 2020.

MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE
Secretária Executiva de Finanças Casa Civil

Protocolo 12032

EXTRATO

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2015 - CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o Dr. LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA JÚNIOR e a empresa C E C SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., representada por seu representante legal, o Sr. SANDRO DE LIMA CORRÊA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reajuste por **REPACTUAÇÃO**, no percentual de 3,13035% com base na Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, sobre o valor contratual dos serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para atender as necessidades da Casa Civil, conforme planilha de custo e formação de preços constante nos autos do PROCESSO, bem como, a **INDENIZAÇÃO**, pertinente ao período de 01/01/2020 a 24/08/2020, conforme projeto básico, tendo como fundamento legal o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 12.859,55 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Projeto Básico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01450000; Natureza da Despesa: 33903701; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho nº 2020NE00263, datada de 10 de junho de 2020, no valor de R\$ 12.859,55 (doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 10 de junho de 2020.

MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE
Secretária Executiva de Finanças Casa Civil

Protocolo 12033

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2015-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2020.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE e a empresa São Jorge Serviços de Limpeza Ltda.

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contato n. 008/2015-PGE por 06 meses, a contar da assinatura do referido termo.

PRAZO: 06 meses.

VALOR TOTAL: R\$225.535,14.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 011103 - Procuradoria Geral do Estado - PGE, Programa de Trabalho: 03122000120010001, Fonte de Recurso: 01450000 e Natureza da Despesa: 33903702, tendo sido emitida em 29.05.2020, Nota de Empenho n. 2020NE00214, no valor de R\$23.806,49.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 12 de junho de 2020.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 12025

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS

POLICLÍNICA ANTÔNIO ALEIXO - PAA

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020-PAA. **DATA DE ASSINATURA:** 12/05/2020. **PARTES:** **POLICLÍNICA ANTÔNIO ALEIXO** e a empresa **HOSPLAB COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP.** **OBJETO:** Aquisição de Calçados Ortopédicos, a fim de atender a Oficina Ortopédica Fixa. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar de 12/05/2020 a 10/08/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17701-FES; Unidade Gestora: 17145 - Policlínica Antônio Aleixo; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2688.0011; Elemento de Despesa: 339032.05. Fonte: 04310000. **FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 17145.000042/2019-PAA; (01.01.013102.00013120/2019-CSC) Pregão Eletrônico 1057/2019-CSC, Art. 62, da Lei nº 8.666/93;**

Manaus, 02 de junho de 2020.

JOSÉ CÉSAR DE CARVALHO
Diretor Geral da Policlínica Antônio Aleixo

Protocolo 12035

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por sua Presidente, **CITA**, na forma do Art. 188, da Lei nº 1.778, de 08.01.87, o servidor **MAURO JEFFERSON LOPES DA CUNHA**, Professor PF20-LPL-IV, matrícula nº 181.968-2A, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 013/2020, quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 16 de junho de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

Protocolo 11909

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ERRATA da Resolução nº 006/2020-CRDM/SEDUC, publicada em Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 18 de fevereiro de 2020, Poder Executivo - Seção II, Pag. 3, protocolo 4087, para correção do número do processo SEDUC.

Onde se lê:

Processo originário SEDUC nº 01.01.028101.00007225.2019

Leia-se:

Processo originário SEDUC nº 01.01.028101.00007525.2019

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

Protocolo 11912

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

PORTARIA GS Nº 530/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, E A COORDENADORA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, AMANDA ARAÚJO DA ROCHA, Arquiteta, CAU/AM: A1213105-7, CPF: 915.157.932-49 como fiscal efetivo e EWERTON RAMOS FERREIRA, Engenheiro, CREA: 13966-D, CPF: 618.048.862-20, como fiscal substituto do Contrato nº 026/2020 - SEDUC, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e a empresa **MARIUÁ CONSTRUÇÕES LTDA**.

III. DETERMINAR que os referidos fiscais adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos contratos, observando as normas procedimentais do Banco Interamericano de Desenvolvimento e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário. **CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, Manaus 10 de junho de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 11977

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

PORTARIA GS Nº 514/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, E A COORDENADORA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. REVOGAR a portaria nº 329/2020-GS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 05 de maio de 2020, a partir de 02 de junho de 2020.

II. DESIGNAR a contar de 02 de junho de 2020, **AMANDA ARAÚJO DA ROCHA**, Arquiteta, CAU/AM: A1213105-7, CPF: 915.157.932-49 como fiscal efetivo e **MARIO JORGE DA ROCHA MOURÃO**, Engenheiro, CREA: 2959-D, CPF: 663.282.767-53, como fiscal substituto do Contrato nº 005/2020 - SEDUC, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e a empresa **AM AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME**.

III. DETERMINAR que os referidos fiscais adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos contratos, observando as normas procedimentais do Banco Interamericano de Desenvolvimento e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário. **CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, Manaus 10 de junho de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 11978

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ERRATA que se faz ao Despacho de Homologação da CP n. 002/2020, referente a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Segurança-EPI'S para combate ao COVID-19, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de maio de 2020, edição nº 34.243, pág. 6, caderno Poder Executivo - Seção I.

ONDE SE LÊ: Lote 01 R\$ 372.450,00 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Valor Total da Licitação R\$ 711.356,00 (setecentos e onze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

LEIA-SE: Lote 01 R\$ 362.450,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Valor Total da Licitação R\$ 701.356,00 (setecentos e um mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.00010445/2020-SEDUC.

Manaus, 08 de junho de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 11979

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 063/2018-UGPADEAM. **DATA:** 07/03/2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA - CENPEC. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados de 07/05/2020 até 06/07/2020 e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados de 07/03/2020 até 06/05/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.00004819.2020-UGPADEAM. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.** Manaus, 10 de junho de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 11980

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 013/2020-CRDM/SEDUC, aprovada em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020/CRDM/SEDUC, que apura denúncia formulada contra a servidora **ALEM SILVIA MARINHO DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o relatório da membra, Carmen Lúcia Tavares Lopes Guilherme, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **ALEM SILVIA MARINHO DOS SANTOS**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 160.513-5B, nos termos do Artigo 164, inciso II, § 1º da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono de cargo da servidora **ALEM SILVIA MARINHO DOS SANTOS**, Professor PF20.MSC-II, matrícula nº 160.513-5B, nos termos do Artigo 164, inciso II, § 1º da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 05 de março de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 11987

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 014/2020-CRDM/SEDUC aprovada em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2019-CRDM/SEDUC (Processo originário nº 01.01.028101.013580.2019-SEDUC), que apura denúncia formulada contra o servidor **EUDIS NATANAEL SAMPAIO DE LIMA**;

CONSIDERANDO o relatório da membra Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pela **SUSPENSÃO**, por 60 (sessenta) dias do servidor **EUDIS NATANAEL SAMPAIO DE LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 151.003-7D, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161 por descumprimento dos Artigos 157, II, IV, e 164, VI da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO enfim o resultado da votação dos Membros do Colegiado que decidiram acolher o voto da membra Darlem Lúcia de Oliveira Costa;

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do colegiado, conforme o voto da relatora Darlem Lúcia de Oliveira Costa;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **SUSPENSÃO**, por 60 (sessenta) dias ao servidor **EUDIS NATANAEL SAMPAIO DE LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 151.003-7D, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161 por descumprimento dos Artigos 157, II, IV, e 164, VI da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 05 de março de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 11988

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 010/2020-CRDM/SEDUC, aprovada em sessão ordinária realizada em 02 de março de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2019/CRDM/SEDUC (Processo originário SEDUC nº 011.29699.2012), que apura denúncia formulada contra o servidor **ISRAEL MATOS DE SOUZA**;

CONSIDERANDO o relatório da membra suplente, Carmen Lúcia Tavares Lopes Guilherme, que concluiu votando pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos na pasta funcional do servidor, **ISRAEL MATOS DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 170.130-4C, por insuficiência de provas;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do colegiado;

II - SUGERIR pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos na pasta funcional do servidor **ISRAEL MATOS DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 170.130-4C por insuficiência de provas;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 02 de março de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 11991

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 015/2020-CRDM/SEDUC, aprovada em sessão ordinária realizada em 05 de março de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2019/CRDM/SEDUC, (processo originário nº

01.01.028101.00024037.2018-SEDUC) que apura denúncia formulada contra o servidor **THIAGO LOPES BUENO**;

CONSIDERANDO o relatório da membra, Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono de cargo do servidor **THIAGO LOPES BUENO**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 234.641-9A, nos termos do Artigo 158, inciso III, combinado com o Artigo 164, inciso II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987; **CONSIDERANDO**, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono de cargo do servidor **THIAGO LOPES BUENO**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 234.641-9A, nos termos do Artigo 158, inciso III, combinado com o Artigo 164, inciso II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 05 de março de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME
Membro - CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 11993

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 249, de 06 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 070/2019-CRDM - SEDUC/ 011.29699.2012/SEDUC,

RESOLVE:

ARQUIVAR os presentes autos na pasta funcional do servidor **ISRAEL MATOS DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 170130-4C, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, por insuficiência de provas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 11997

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 070/2019-CRDM - SEDUC/ 011.29699.2012/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 010/2020-CRDM/SEDUC, sugeriu o arquivamento dos presentes autos na pasta funcional do servidor **ISRAEL MATOS DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 170130-4C, por insuficiências de provas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 11999

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 045/2019-CRDM - SEDUC/ 01.01.028101.013580.2019/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 014/2020-CRDM/SEDUC, sugeriu aplicar a pena disciplinar de Suspensão pelo prazo de (60) sessenta dias, ao servidor **EUDIS NATANAEL SAMPAIO DE LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula 151003-7D, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, nos termos do artigo 158, inciso II, combinado com o artigo 161, por descumprimento dos artigos 157, II, IV e 164, VI, todos da Lei 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 12000

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 314, de 20 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 045/2019-CRDM - SEDUC/ 011.13580.2019/SEDUC;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado, expressa por meio da Resolução nº 014/2020-CRDM/SEDUC,

RESOLVE:

APLICAR a Pena Disciplinar de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de (60) sessenta dias, ao servidor **EUDIS NATANAEL SAMPAIO DE LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula 151003-7D, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, nos termos do artigo 158, inciso II, combinado com o artigo 161, por descumprimento dos artigos 157, II, IV e 164, VI, todos da Lei 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 12001

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 052/2019-CRDM - SEDUC/ 01.01.028101.24037.2018/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 015/2020-CRDM/SEDUC, sugeriu aplicar a pena disciplinar de Demissão por abandono de cargo ao servidor **THIAGO LOPES BUENO**, Professor PF20.LPL-IV matrícula nº 234641-9A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, nos termos dos art. 158, inciso II, c/c com o art. 164, inciso II, § 1º da Lei nº 1778/87.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de março de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 12002

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 020/2020-CRDM - SEDUC/ 01.01.028101.04126.2019/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 013/2020-CRDM/SEDUC, sugeriu aplicar a pena disciplinar de Demissão por abandono de cargo à servidora **ALEM SILVIA MARINHO DOS SANTOS**, Professor PF20.MSC-II matrícula nº 160.513-5A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, nos termos dos art. 164, inciso II, § 1º da Lei nº 1778/87.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de março de 2020.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 12003

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2015, publicado no DOE 34249, pág. 02, Poder Executivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a

FUNDAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e anuência da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES**.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 11.05.2020.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 18.05.2020

Manaus, 17 de junho de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 12017

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ERRATA DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2015, publicado no **DOE 34249**, pág. 02, Poder Executivo, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE ALTO RENDIMENTO - FAAR** e anuência da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES**.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 11.05.2020.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 18.05.2020

Manaus, 17 de junho de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 12019

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o procedimento administrativo sancionatório deflagrado para apurar as irregularidades identificadas no âmbito do Contrato nº 056/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA; **CONSIDERANDO** o atendimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Estadual nº 2.794/2003; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Décima Quarta, alínea "f", do Contrato nº 056/2018-SEINFRA; **CONSIDERANDO** o Relatório Técnico - 002.008.2019 e a Nota Técnica - 020.009.2019, emitidos pelo fiscal do referido Contrato; o Relatório Conclusivo e Despacho da Comissão instituída por meio da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00651/2019, assim como o Parecer nº 437/2020-AJUR-SEINFRA, constantes do Processo nº 01.01.025101.00006117.2019-SEINFRA; e **CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer apuração ou diligência complementar, **DECIDE:**

I - APLICAR à empresa **CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº 03.203.179/0001-72, por inexecução do Contrato nº 056/2018-SEINFRA, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS**, com o consequente ressarcimento ao erário, no valor de **R\$ 1.351.786,16 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**, devidamente atualizado;

II - CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recurso administrativo, contado a partir do ato de intimação desta Decisão, nos termos dos arts. 56 e 59 da Lei Estadual nº 2.794/2003;

III - CONCEDER à empresa **CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao ressarcimento ao erário, da quantia descrita no item I;

IV - DETERMINAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças da SEINFRA, que adote as medidas necessárias à viabilização do cumprimento do disposto no item III.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS. Manaus, 16 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12060

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o procedimento administrativo sancionatório deflagrado para apurar as irregularidades identificadas no âmbito do Contrato nº 003/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA; **CONSIDERANDO** o atendimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Estadual nº 2.794/2003; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Décima Quarta, alínea "f", do Contrato nº 003/2018-SEINFRA; **CONSIDERANDO** o Relatório Técnico - 007.008.2019 e a Nota Técnica - 025.009.2019, emitidos pelo fiscal do referido Contrato; o Relatório Conclusivo e Despacho da Comissão instituída por meio da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00651/2019, assim como o Parecer nº 440/2020-AJUR-SEINFRA, constantes do Processo nº 01.01.025101.00006115.2019-SEINFRA; e **CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer apuração ou diligência complementar, **DECIDE:**

I - APLICAR à empresa **CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº 03.203.179/0001-72, por inexecução do Contrato nº 003/2018-SEINFRA, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS**, com o consequente ressarcimento ao erário, no valor de **R\$ 2.851.547,75 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, devidamente atualizado;

II - CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recurso administrativo, contado a partir do ato de intimação desta Decisão, nos termos dos arts. 56 e 59 da Lei Estadual nº 2.794/2003;

III - CONCEDER à empresa **CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao ressarcimento ao erário, da quantia descrita no item I;

IV - DETERMINAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças da SEINFRA, que adote as medidas necessárias à viabilização do cumprimento do disposto no item III.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS. Manaus, 16 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12061

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEINFRA/GS/Nº 00446/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **CONSIDERANDO** que a alínea "b", do inciso I, do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, adequou o limite de dispensa de licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **CONSIDERANDO** a justificativa dos serviços a serem contratados às fls. 02/03 e 15/20 do processo; **CONSIDERANDO** que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de renovação de 270 licenças e aquisição de 50 novas licenças de antivírus Kaspersky Endpoint for Business visa atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha do executante às fls. 13; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 06 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme Mapa Comparativo às fls. 09; **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta do Processo. 01.01.025101.00000380.2020-SEINFRA;

RESOLVE:

I - DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c a alínea "b", do inciso I, do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, para a contratação de prestação dos serviços de renovação de 270 licenças e aquisição de 50 novas licenças de antivírus Kaspersky Endpoint for Business para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, à empresa SUPRIHOUSE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.519.119/0001-26;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12062

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o procedimento administrativo sancionatório deflagrado para apurar as irregularidades identificadas no âmbito do Contrato nº 035/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA e a empresa CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA; **CONSIDERANDO** o atendimento dos requisitos previstos no art. 84 da Lei Estadual nº 2.794/2003; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Décima Quarta, alínea "f", do Contrato nº 035/2013-SEINFRA; **CONSIDERANDO** o Relatório Técnico - 008.008.2019 e a Nota Técnica - 013.009.2019, emitidos pelo fiscal do referido Contrato; o Relatório Conclusivo e Despacho da Comissão instituída por meio da PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00651/2019, assim como o Parecer nº 439/2020-AJUR-SEINFRA, constantes do Processo nº 01.01.025101.00006113.2019-SEINFRA; e **CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer apuração ou diligência complementar, **DECIDE**:

I - APLICAR à empresa **CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ nº 03.203.179/0001-72, por inexecução do Contrato nº 035/2013-SEINFRA, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS**, com o consequente ressarcimento ao erário, no valor de **R\$ 19.778.248,48 (dezenove milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, devidamente atualizado;

II - CONCEDER o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recurso administrativo, contado a partir do ato de intimação desta Decisão, nos termos dos arts. 56 e 59 da Lei Estadual nº 2.794/2003;

III - CONCEDER à empresa **CONCRETEIRA - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao ressarcimento ao erário, da quantia descrita no item I;

IV - DETERMINAR à Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças da SEINFRA, que adote as medidas necessárias à viabilização do cumprimento do disposto no item III.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS. Manaus, 16 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12063

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 20.04.2020. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FDTE**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 043/2019, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo Administrativo** nº 01.01.025101.00001699.2020 - SEINFRA. Manaus, 15 de maio de 2020

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12026

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEINFRA/GS/Nº 00446/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **CONSIDERANDO** que a alínea "b", do inciso I, do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, adequou o limite de dispensa de licitação para outros serviços e compras

no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **CONSIDERANDO** a justificativa dos serviços a serem contratados às fls. 02/03 e 15/20 do processo; **CONSIDERANDO** que a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de renovação de 270 licenças e aquisição de 50 novas licenças de antivírus Kaspersky Endpoint for Business visa atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA; **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 13; **CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 06 está compatível com os preços praticados no mercado, conforme Mapa Comparativo às fls. 09; **CONSIDERANDO**, finalmente, o que consta no Processo nº 01.01.025101.00000380.2020-SEINFRA;

RESOLVE:

I - DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c a alínea "b", do inciso I, do art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, para a contratação de prestação dos serviços de renovação de 270 licenças e aquisição de 50 novas licenças de antivírus Kaspersky Endpoint for Business para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, à empresa **SUPRIHOUSE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.519.119/0001-26;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 12027

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 074/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e **MOVIMENTO COMUNITÁRIO VIDA E ESPERANÇA**, CNPJ 02.868.068/0001-12, representada por seu representante legal, Sr. **HUMBERTO VASCONCELOS DE SOUZA**; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00231, **Valor do Aditivo:** R\$ 150.280,39; **Vigência:** de 15/06/2020 a 14/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000369.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 16 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12048

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 075/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA**, CNPJ 01.553.780/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. **CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES**; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00232, **Valor do Aditivo:** R\$ 150.280,32; **Vigência:** de 15/06/2020 a 14/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000375.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 16 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12049

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 076/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA**

DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA, CNPJ 13.009.104/0001-09, representada por seu representante legal, Sra. WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00208, **Valor do Aditivo:** R\$ 130.632,00; **Vigência:** de 15/06/2020 a 14/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000.384.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 16 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12052

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 077/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO PHILIPPE SÓCIAS DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA, CNPJ 03.065.522/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. ATEVALDO MENEZES DA SILVA; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00210, **Valor do Aditivo:** R\$ 176.563,75; **Vigência:** de 15/06/2020 a 14/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000373.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 16 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12053

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 078/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS - CASA DE SARA, CNPJ 13.009.104/0001-09, representada por seu representante legal, Sra. WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00209, **Valor do Aditivo:** R\$ 201.436,00; **Vigência:** de 15/06/2020 a 14/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000.377.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 17 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12054

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 079/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 009/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ 00.371.537/0008-34, representada por seu representante legal, Sr. BERND JOSEF ROSEMEYER; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00217, **Valor do Aditivo:** R\$ 203.787,74; **Vigência:** de 15/06/2020 a 14/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000.370.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 17 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12055

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 080/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO

ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, CNPJ 00.371.537/0008-34, representada por seu representante legal, Sr. BERND JOSEF ROSEMEYER; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00216, **Valor do Aditivo:** R\$ 150.280,39; **Vigência:** de 15/06/2020 a 14/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000.371.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 17 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12056

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 081/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 011/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e INSPETORIA LAURA VICUÑA, CNPJ 04.566.352/0001-60, representada por seu representante legal, Sra. MARIA CARMELITA DE LIMA CONCEIÇÃO; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00219, **Valor do Aditivo:** R\$ 326.844,18; **Vigência:** de 16/06/2020 a 15/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000.366-2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 17 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12057

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 082/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS MULHERES PORTADORAS DE CÂNCER, CNPJ 08.742.329/0001-30, representada por seu representante legal, Sra. ADELAIDE MACHADO PORTELA; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00220, **Valor do Aditivo:** R\$ 326.844,18; **Vigência:** de 16/06/2020 a 15/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000.385.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 17 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12058

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato nº 083/2020-SEAS

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2019-SEAS. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA, CNPJ 01.553.780/0001-60, representada por seu representante legal, Sr. CLESLEY DE SOUZA RODRIGUES; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 9 (nove) meses; **UO:** 031701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001; **FR:** 03180000; **ND:** 33504301; **NE:** 2020NE00218, **Valor do Aditivo:** R\$ 326.844,18; **Vigência:** de 16/06/2020 a 15/03/2021; **Assinatura:** 10/06/2020; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000.372.2020 - SEAS; **Fundamento do ato:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. Manaus, 17 de junho de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA

Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social - SEAS

Protocolo 12059

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 058/20 - CSC DATA: 17/06/2020

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1) CC nº 014/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Manutenção e Conservação de Sinalização Horizontal e Vertical na Rodovia AM-010 (Km-17 ao Km-266) Compreendendo os Municípios de Manaus, Rio Preto da Eva e Itacoatiara/AM - SEINFRA.

Data da Realização: 20/07/2020 às 08:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no site: www.csc.am.gov.br ou no DGC/CSC, Av. Djalma Batista, 346, 1º andar, Chapada, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R\$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5622/5640.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 282/2020-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos Rituximab, Insulina Glargina, Sacarato de Hidróxido de Ferro e outros, através da realização de Registro de Preços, para atender todo o CSC.

2) PE nº 283/2020-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Kit de Pressão), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação de Centro de Controle de Oncologia - FCECON - CSC.

3) PE nº 284/2020-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Curativos), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação de Centro de Controle de Oncologia - FCECON - CSC.

4) PE nº 285/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Cadeira de Rodas, Cama Hospitalar e Carro de Emergência), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o CSC.

5) PE nº 286/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Lavadora de Roupas Hospitalar, Autoclave, Centrífuga de Roupas, e outros, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Lábrea e São Sebastião do Uatumã/AM

6) PE nº 287/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Processamento Análise de Peças Cirúrgicas Histopatológicas Oncológicas e não Oncológicas, para atender as necessidades do Departamento de Patologia da - FCECON.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 01 de julho de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 01 de julho de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

1) PE nº 219/2020-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológicos Codeína, através da realização de Registro de Preços, para atender o - CSC.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 23 de junho de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 23 de junho de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

- Observação: Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrever-las no sistema.

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

CC nº 009/2020-CSC.

Empresas Classificadas:

1ª - Tecnobrasil Engenharia Eireli

2ª - Construtora Escala Ltda

3ª - Iza Construções e Comércio Eireli

4ª - Evolution Terraplanagem e Empreendimentos Ltda

5ª - Pomar Comércio de Derivados de Petróleo e Construção Eireli

6ª - Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda

7ª - Pontual Serviços de Locação e Construtora Ltda

8ª - Ardo - Construtora e Pavimentação Ltda

Empresa Desclassificada:

- Costaplan Construções Ltda

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento ou solicitar pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12036

Polícia Civil do Estado – PC**RESENHA DA PORTARIA Nº 705/2020-GDG/PC**

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DESIGNAR JOSE LUIZ DE ARAUJO RIBEIRO FILHO**, IPC, Mat. nº 211.357-0A, para FG-3, a contar de 27/05/2020. Manaus, 01 de junho de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12047

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**RESENHA DA PORTARIA Nº. 092/DRH-1/2020.**

(Publicada no BG n. 107 de 10.06.2020)

O CMT G do CBMAM. **RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO** ao BM nela especificados. Art.30, § 1º e 2º Lei n. 3.725/12. Manaus, 15.06.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 11985

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN**DETRAN/AM**

ERRATA que se faz ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2014-DETRAN/AM, publicado no D.O.E. de 10/06/2020, Edição 34.266, Poder Executivo, Seção II, Pág.9. PARTES: DETRAN/AM e a Imprensa Oficial do Estado do Amazonas. ONDE SE LÊ: O valor global estimado do contrato é de R\$ 639.231,66 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos). LEIA SE: O valor global estimado do contrato é de R\$ 639.231,96 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 12005

Resenha da Portaria nº 485-2020- DETRAN/GAB/DP, de 17.06.2020, o DIRETOR-PRESIDENTE DO DEP. EST. DE TRÂNS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. Edmundo Neri Junior, CRM 6909, Especialista em Medicina de Tráfego; Dr. Helder Carlos de Andrade Junior, CRM 8452, Especialista em Medicina de Tráfego; Dr. Thalles Adriano Maia Araujo, CRM 3512, Especialista em Medicina de Tráfego. Os mesmos se reunirão no dia 13 de Junho de 2020, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 08h às 13h, nos seguintes candidatos: Alessandro Moura, Ana Jessica Lemos da Silva, Andreza Pereira de Melo, Barbara Jacques dos Santos, Benjamin de Andrade Bernardino, Carlos Castilho Batalha Franklin, Charis Hevaldo Lino da Silva, Cristiane Pereira dos Santos, Emerson Ferreira do Nascimento, Geraldo de Souza Guimaraes, Geyse Stefan Vasconcelos Guedes, Ita Saldanha Saraiva, Joziney Vieira de Lima, Jucilene Michiles da Silva, Karine Teles Carneiro, Luiz Carlos Mar da Costa, Mario Rubens Macedo Viana, Olivaldo Lucio da Silva, Sergio Socorro Monteiro de Souza, Valter Luiz da Costa Pereira, Weidman Alek Albuquerque. II- Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III-A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado. Manaus, 17 de Junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 12016

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, NUMERO 450350-3, imóvel localizado à R 18 QD 25 N° 42 - VILLA NOVA - Cidade Nova, nesta cidade, pelo descumprimento da Cláusula Vigésima Quinta, Inadimplência e Abandono de Imóvel. Datada em 07.04.2020. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e SR (A) MARCELO MAURICIO DUARTE FERREIRA.

KEILLA CRISTINA CUNHA DA SILVA

Diretora Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 11981

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 008/2020 - GDP-IPEM/AM

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Contrato nº 015/2018. DATA DA ASSINATURA: 28-06-2020. **PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **OBJETO:** Serviços de Rede (acesso à internet e fornecimento de circuito de transmissão de dados). **PRazo DE VIGÊNCIA:** Renovação para mais 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.917,92 (oitenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da despesa: 3.3.2.3.1.99.00, Fonte: 174. Nota de Empenho n.º 108, de 10/06/2020, no valor de R\$ 43.458,96 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo n.º 62.525/2018-IPEM/AM. **Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 15 de junho de 2020.**

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 12034

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o teor do Relatório para Escolha do Consultor Individual, datado de 10/06/2020, apresentado pela Subcomissão Especial de Licitação - CEL, no Processo n. 01.01.039102.00000222.2020-UGPE, relativo à Seleção de Consultor Individual - CI n. 003/2020; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo de Seleção; **CONSIDERANDO** que a contratação é financiada 100% com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo n. 2676/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o atendimento das regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; **CONSIDERANDO** a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Seleção de Consultor Individual - CI n. 003/2020;

II - ADJUDICAR objeto da Seleção em referência a Senhora MILENA MARCLEI SILVA DO NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. 748.063.272-04, no valor global de R\$ 115.383,38 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), para "assistência de obras e ajustes nos projetos eletromecânicos integrantes da ETE Educandos", e;

III - AUTORIZAR a Subcoordenadoria Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE,** Manaus, 16 de junho de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais- UGPE

Protocolo 12051

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUAM

EXTRATO N° 0024/2020-FUAM

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016-FUAM. **Assinatura:** 29.05.2020. **Partes:** Estado do Amazonas por intermédio da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” e a empresa COUTO SERV. DE TRANSP E LOC. DE VEICULOS LTDA. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2016-FUAM, por mais 12 (doze) meses, para dar continuidade aos serviços objeto do contrato. **Prazo de Prestação do Serviço:** período de 12 (doze) meses de 31.05.2020 a 30.05.2021, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no diário oficial do estado. **Valor:** Valor mensal é de 4.655,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) e o Valor global estimado é de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas deste aditamento correrão mediante apostilamento a ser realizado após o repasse de recurso pelo Fundo Estadual de Saúde-FES/SUSAM. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. Fundamento legal: Processo nº 00262/2020. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO “ALFREDO DA MATTa,** em Manaus 10/06/2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 12030

ALTERAÇÃO que se faz à Portaria nº 143/2019-GDP/FUAM - Extrato nº 099/2019-FUAM, publicado no DOE nº 34.099, de 04.10.2019.

I - ESTABELECE... a) Duas folgas para trabalho realizado extraordinariamente em 01 (um) turno nos dias de sábados, domingos e feriados; b)....; c)....; d)....; e) Três folgas para trabalho realizado extraordinariamente em 02 (dois) turnos nos dias de sábados, domingos e feriados; **V - DETERMINAR** que: a) A requisição de servidores para a execução de atividades extraordinárias nos dias de sábados, domingos e feriados **exclusivamente aquelas relacionadas com o Programa de Controle da Hanseníase e/ou Projeto APELI,** poderá ser providenciada pelo Departamento de Controle de Doenças e Epidemiologia - DCDE, **até na véspera** da realização do evento, e, as demais atividades extraordinárias da responsabilidade de outros departamentos/gerências, deverão ser providenciadas com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Em ambas as situações os pedidos deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativo - Financeira - DAF, cabendo à Gerência de Gestão de Pessoas - GGP os respectivos assentamentos funcionais; **CIENTÍFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTa” - FUAM.** Manaus, 17 de junho de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS

Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 12031

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA N° 0065/2020-GHEMOAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS (HEMOAM), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 109/2007 e; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

RESOLVE: I-ALTERAR a constituição do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação HEMOAM, que passa ser composto pelos seguintes profissionais, que cumprirão mandato de dois anos: **COORDENADORA** Sonia Rejane de Senna Frantz - **VICE-COORDENADORES** Allyson Guimarães da Costa e Cleber Nunes Alexandre - **SECRETÁRIA** Iandara Maira Lopes de Souza - **MEMBROS INTERNOS** Adriana Malheiro Alle Marie, Andréa Monteiro Tarragô, Claudia Maria de Moura Abraham, Evilázio Cunha Cardoso, Janaína do Carmo Souza Sales, Josafá Lima Ramos, Tatiane Amabile de Lima e Wally Victoria Fabienne Kriger Antony Sposina. **MEMBROS EXTERNOS** Mariana dos Santos Padrett. **REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS** Leandro

Moraes Duarte. **II-TORNAR** sem efeito a Portaria nº 0038/2019-GHEMOAM. **CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.** Manaus-AM, 10 de junho de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 12037

PORTARIA Nº0064/2020-GHEMOAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS (HEMOAM), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 109/2007 e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 008/2007-GHEMOAM, que institui o comitê Científico Institucional;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 21/2020-GP/DEP. **RESOLVE: I-ALTERAR** a Coordenação e Comitê Científico responsável pela análise, acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa vinculados ao Programa de Apoio à Pesquisa (PAIC) a serem desenvolvidos nesta Fundação, passando a ser composta pelos seguintes membros, que cumprirão mandato de dois anos: **COORDENADOR** Allyson Guimarães da Costa - **VICE-COORDENADORAS** Adriana Malheiro Alle Marie, Andréa Monteiro Tarragô - **MEMBROS** Bárbara Aparecida Chaves, Diogo Pereira de Castro, Fernando Fonseca de Almeida e Val, George Allan Villarouco Da Silva, Jacqueline de Almeida Gonçalves Sachett, Luís André Morais Mariúba, Rosa Amélia Gonçalves Santana, Vanderson de Souza Sampaio e Luciana Casso Araújo Barbosa. **II-TORNAR** sem efeito a Portaria nº 0093/2018-GHEMOAM. **CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS.** Manaus-AM, 10 de junho de 2020.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 12038

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

PORTARIA Nº. 095/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 00665/2020-FHAJ.

RESOLVE:

I - Autorizar por 01 (um) ano Licença de Interesse Particular, do servidor FELIPE ARAUJO DE SOUZA, Técnico de Imobilização Ortopédica do quadro de pessoal desta Fundação a contar de 01/07/2020 a 30/06/2021.

II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, Manaus, 17 de junho de 2020.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 12041

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

PORTARIA Nº 090/2020 - FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 02864/2019-FHAJ acerca da suposta omissão de socorro por parte dos profissionais da Clínica Médica ao servidor Sr. João Monteiro Pessoa Neto, fato ocorrido no dia 08/09/2019 na Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;

CONSIDERANDO o dever de agir do Gestor Público para apurar fatos de improbidade praticados na Pasta que representa;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: **NILCIANE ALVES NOGUEIRA, JONAS SILVA DE SOUZA e REGINA SUELY BEZERRA ABRAHIM,** para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no Processo Administrativo nº **02864/2019-FHAJ,** proveniente do Memorando nº **74/2019-SUBTRANS/FHAJ** oriundo da Subgerência de Transportes da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento da sindicância em epígrafe, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, podendo este prazo ser prorrogado, em conformidade com os preceitos legais.

III - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais no período de trabalho relacionado a essa sindicância.

IV - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ, Manaus, 17 de Junho de 2020.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 12039

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ

EXTRATO

ESPÉCIE: 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018-; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa **QUMITEC TECNOLOGIA QUÍMICA LTDA.;** **OBJETO:** O presente Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato primitivo por 12 (doze) meses, com repactuação contratual; **VIGÊNCIA:** 12/06/2020 a 11/06/2021, 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.284,72 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001; Natureza de Despesa: 33903916; Fonte de Recurso: 01000000; **2020NE00527,** emitida em 31.03.2020, no valor de R\$ 16.142,36, correspondentes ao mês de junho. Ficando o saldo remanescente de R\$ 16.142,36 a ser pago no exercício vindouro. **PROCESSO:** 017305.000527/2020 - FHAJ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inc. II, e 65, Inc. II da Lei nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 10.520/2002.

Manaus, 17 de junho de 2020.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 12040

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 002/2017. **Processo:** 01.01.016301.00000435.2020. Data da assinatura: 01/06/2020. **Partes:** FAPEAM (contratante) de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (contratada) de CNPJ: 09.544.532/0001-64. **Objeto:** supressão em 12% (doze por cento) no valor do Termo de Contrato n.º 002/2017. Valor Total: R\$ 88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.572.3306.2465.0001, Natureza da Despesa: 33904011, Fonte: 01000000, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2020NE00505, em 26/05/2020, no valor de R\$51.590,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais). Data de vigência: 01/06/2020 a 02/03/2021. Manaus, 01 de junho de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 12013

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM

EXTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 001/2017 **Processo n.º:** 01.01.016301.00000424.2020-FAPEAM. Data da assinatura: 01/06/2020. **Partes:** FAPEAM (Contratante) de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e EMEREL - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA. (Contratada) de CNPJ: 02.866.360/0001-04. **Objeto:** Supressão em 20% do valor do Termo de Contrato n.º 001/2017. Vigência: 01/06/2020 a 01/02/2021. Valor Global: R\$ 38.784,00 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: UO: 16301. Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Fonte do Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903917, emitida em 26/05/2020, Nota de Empenho n.º

2020NE00502, no valor de R\$ 22.624,00 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais). Manaus, 01 de junho de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 12021

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAZONAS-FAPEAM**

EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 004/2018 Processo n.º: 01.01.016301.00000428.2020-FAPEAM. Data da assinatura: 01/06/2020. Partes: FAPEAM (Contratante) de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e M L NASCIMENTO - EPP (Contratada) de CNPJ: 03.360.950/0001-15. Objeto: Supressão em 33% do valor do Termo de Contrato n.º 004/2018. Vigência: 01/06/2020 a 01/08/2020. Valor Global: R\$ 31.062,00 (trinta e um mil e sessenta e dois reais). Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.572.3306.2465.0001, Fonte do Recurso: 01000000, Natureza da Despesa: 33903308, emitida em 28/05/2020, Nota de Empenho n.º 2020NE00525, no valor de R\$ 5.177,00 (cinco mil, cento e setenta e sete reais.).Manaus, 01 de junho de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 12023

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAZONAS - FAPEAM**

PORTARIA N.º 031/2020-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias e; **Considerando** a Portaria N.º 046/2019-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E. n.º 34.117 do dia 04 de novembro de 2019, Caderno Publicações Diversas, pág. 5, que delegou ao servidor João Raphael de Oliveira as atribuições contidas no Inciso I, que determinou que tais atribuições seriam para atuação junto à Prefeitura Municipal de Manaus, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM, Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, Ministério da Previdência Social, Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e que recomendou ao servidor que seus atos em nome da Instituição, deveriam sempre observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

I - Cancelar a Portaria N.º 046/2019-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E. n.º 34.117 do dia 04 de novembro de 2019, Caderno Publicações Diversas, pág. 5; **II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.** Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 09 de junho de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa
do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 12004

**Universidade do Estado do Amazonas
- UEA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA N.º 0258/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** atender a Resolução N.º 014/2009 - CONSUNIV - UEA, que aprova o Regimento Interno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **CONSIDERANDO** atender a Resolução N.º 07/2020/FAPEAM, que dispõe sobre as Regras do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC/AM, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas/FAPEAM; **CONSIDERANDO** atender a Resolução N.º 031/2016/UEA, que dispõe sobre as Regras do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas - PIBIC/UEA; **CONSIDERANDO** atender a Resolução Normativa N.º 017/2006/CNPq, em seu anexo III, que dispõe sobre a Norma Específica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e PIBIC nas Ações Afirmativas - PIBIC/AF, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq;

CONSIDERANDO atender a Resolução Normativa N.º 017/2006/CNPq, em seu anexo VI, que dispõe sobre a Norma Específica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq; **CONSIDERANDO** a indicação das Unidades e Centros Acadêmicos "Escola de Direito", "Escola Normal Superior /ENS", "Escola Superior de Artes e Turismo/ESAT", "Escola Superior de Ciências da Saúde/ESA", "Escola Superior de Ciências Sociais/ESO", "Escola Superior de Tecnologia/EST", "Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara/CESIT", "Centro de Estudos Superiores de Parintins/CESP", "Centro de Estudos Superiores de Tefé/CEST", Centro de Estudos Superiores de Tabatinga/CESTB" para a constituição dos Comitês Locais de Iniciação Científica e Tecnológica da ED, ENS, ESA, ESAT, ESO, EST, CESIT, CESP, CEST e CESTB.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os seguintes docentes para compor os Comitês Internos Locais de Iniciação Científica e Tecnológica, para a vigência da edição 2020/2021, conforme a seguir:

Escola de Direito - ED

DOCENTE	SITUAÇÃO
Ricardo Tavares de Albuquerque	Coordenador

Escola Normal Superior - ENS

DOCENTE	SITUAÇÃO
Jorge de Menezes Rodrigues	Coordenador
Alexandra Salerno Pinheiro	Sub Coordenadora
Marcela Vieira Pereira Mafra	Membro
Iolanda Aida de Medeiros Campos	Membro
Elizabeth da Conceição Santos	Membro
Larissa Kirsch Barbosa	Membro
Joab Grana Reis	Membro
Monica Silva Aikawa	Membro
Mauricio Gomes de Matos	Membro
Renata Nobre Tomás	Membro

Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT

DOCENTE	SITUAÇÃO
Fábio Carmo Plácido Santos	Coordenador
Cíntia Matos de Melo	Sub-Coordenadora
Ana Cristina Ribeiro dos Santos	Membro
Diego Artur Bianco Navea	Membro
Gabriel de Souza Lima	Membro
Carmem Lucia Meira Arce	Membro
Andre Duarte Paes	Membro
Jeanne Chaves Abreu	Membro
Luiz Augusto Martins	Membro
Wellington Douglas dos Santos Dias	Membro
Cristiane Barroncas	Membro
Jocilene Grus	Membro

Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA

DOCENTE	SITUAÇÃO
Liliane Coelho da Rocha	Coordenadora
Vinícius Azevedo Machado	Sub-coordenador
Ana Luisa Opromolla Pacheco	Membro
Camila Helena Aguiar Botto de Menezes	Membro
Carolina Chrusciak Talhari Cortez	Membro
Cristina Melo Rocha	Membro
Marianna Facchinetti Brock	Membro
Rudi Emerson de Lima Procópio	Membro
Suanni Lemos de Andrade	Membro
Alessandra Resende Peris Mitsui	Membro
Angela Xavier Monteiro	Membro
Carlos Eduardo da Silva Nossa Tuma	Membro
José Ricardo Prando dos Santos	Membro
Maria Cecília Caldas Giorgi	Membro
Maria da Conceição Freitas dos Santos	Membro
Neylla Teixeira Sena	Membro
Shirley Maria de Araújo Passos	Membro
Altair Seabra de Farias	Membro

Antônio Manuel Sousa	Membro
Isabela Cristina de Miranda Gonçalves	Membro
Jacqueline de Almeida Gonçalves Sachett	Membro
Jefferson Jurema Silva	Membro
Socorro de Fátima Moraes Nina	Membro

Escola Superior de Ciências Sociais - ESO

DOCENTE	SITUAÇÃO
Maryângela Aguiar Bittencourt	Coordenadora
Andrea Lanza Cordeiro de Souza	Membro
Armando Clóvis Marques de Souza	Membro
Denison Melo Aguiar	Membro
Elane Conceição de Oliveira	Membro
Elisângela Leitão de Oliveira	Membro
Glaucia Maria de Araújo Ribeiro	Membro
Izabel Cristina Nogueira Seabra	Membro
Lucia Marina Puga Ferreira	Membro
Neuler André Soares de Almeida	Membro
Tais Batista Fernandes Braga	Membro

Escola Superior de Tecnologia - EST

DOCENTE	SITUAÇÃO
Edvam Nunes de Oliveira	Coordenador
Renata da Encarnação Onety	Membro
Edgar Luciano Oliveira da Silva	Membro
João Carlos Martins da Costa	Membro
Jamile Dehaini	Membro
Erika Simplicio de Souza	Membro
José Luiz Sansone	Membro
Bruno da Gama Monteiro	Membro
Joecilia Santos da Silva	Membro
Walfredo da Costa Lucena Filho	Membro
João Evangelista Neto	Membro
Danielle Gordiano Valente	Membro
José Luiz Nunes Melo	Membro
Antônio Estanislau Sanches	Membro
Israel Mazaira Morales	Membro
Andreza Bastos Mourão	Membro
Renata da Encarnação Onety	Membro

Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - CESIT

DOCENTE	SITUAÇÃO
Sanderleia Oliveira dos Santos	Coordenadora
Marcelo Carvalho Tavares	Membro
Elisângela Silva de Oliveira	Membro
Jhonathan Araújo de Oliveira	Membro
Louri Klemann Júnior	Membro
Luis Antonio de Araújo Pinto	Membro
Luiz Sérgio de Oliveira Barbosa	Membro
Deolinda Lucienne Rodrigues Ferreira	Membro

Centro de Estudos Superiores de Parintins - CESP

DOCENTE	SITUAÇÃO
Georgina Terezinha Brito de Vasconcelos	Coordenadora
Manoel Fernandes Braz Rendeiro	Sub-Coordenador
João D'Anúzio Menezes de Azevedo Filho	Membro
Charlene Maria Muniz da Silva	Membro
Renner Douglas Gonçalves Dutra	Membro
Adailton Moreira da Silva	Membro
Cynara do Carmo Bezerra	Membro
Elton Marcio da Silva Santos	Membro
Antônio Leocádio Martins Ferreira	Membro
Isabel do Socorro Lobato Beltrão	Membro
Gleidys Meyre da Silva Maia	Membro
Maria Celeste de Souza Cardoso	Membro
Rafael Jovito de Souza	Membro
Rainiomar Raimundo Fonseca	Membro
Júlio Cláudio da Silva	Membro
João Marinho da Rocha	Membro

Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST

DOCENTE	SITUAÇÃO
Cilene de Miranda Pontes	Coordenadora
Dayane Feitosa Lima	Membro
Eubia Andrea Rodrigues	Membro
Leonardo de Oliveira Mendes	Membro
Denise Medim Mota	Membro
Roberto Luiz Lara	Membro
Feliciano Candido Parente	Membro
Tiago Fonseca dos Santos	Membro
Gabriel de Lima e Silva	Membro
Israel da Silva Torres	Membro
Caio Cezar Ferreira Florindo	Membro
Guilherme de Queiroz Freire	Membro
Rafael Bernhard	Membro

Centro de Estudos Superiores de Tabatinga - CESTB

DOCENTE	SITUAÇÃO
Pedro Henrique Coelho Rapozo	Coordenador
Leonardo Ferreira Peixoto	Membro
Sebastião Rocha de Sousa	Membro
Rosinéa Auxiliadora Pereira dos Santos	Membro
Adriana Aparecida das Neves de Queiróz	Membro
Rocilange Salles Cabral	Membro
Thalita da Costa Taquita Hilário	Membro
Edfram Rodrigues Pereira	Membro
Edilson de Carvalho Filho	Membro
Camilo Torres Sanches	Membro
Máximo Alfonso Billacres	Membro
Wendell Teles de Lima	Membro
Maria Del Pilar Diaz de Garcia	Membro
Cristiane Suely Melo de Carvalho	Membro

I - DESIGNAR o(a) Coordenador(a) ou o Sub-Coordenador(a) do Comitê Local de Iniciação Científica e Tecnológica das Unidades, como responsável financeiro dos recursos do PAIC para sua unidade, tanto para receber, quanto para prestar contas junto à FAPEAM e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEA.

II - DETERMINAR que estes Comitês sejam subordinados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Junho de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 12020

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CONSUNIV

REVOGAÇÃO da Resolução 010/2020 e a **APROVAÇÃO** do novo calendário acadêmico para o ano letivo de 2020, em função da situação de Calamidade Pública na Saúde, decretada pelo Governo do Estado do Amazonas decorrente da pandemia COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº. 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº. 42.100 de 23 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 maio de 2000, em razão da grande crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 934, de 1º. de abril de 2020 que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da UEA diante da Pandemia da Doença pelo Sars-CoV-2 (COVID-19), aprovado pela Portaria nº.

0205/2020-GR/UEA, datada de 16 de março de 2020, que suspendeu a partir de 17/03/2020 as aulas presenciais de graduação;

CONSIDERANDO o Processo Nº. 2020/00008852 datado de 10/06/2020, demandado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para o Calendário Acadêmico do Ano Letivo 2020;

CONSIDERANDO finalmente a decisão de aprovação do Calendário Acadêmico pelo Conselho Universitário - CONSUNIV em sua Primeira Reunião Extraordinária, por videoconferência no dia 15 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução 010/2020 que aprovou o calendário acadêmico para o ano letivo 2020, em razão da grande crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Art. 2º APROVAR o novo calendário acadêmico para o ano letivo de 2020 dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amazonas, como parte integrante desta Resolução, cujo resumo será publicado em anexo.

Art. 3º Alterar as datas referentes ao processamento de matrícula, solicitação de ajuste de matrícula on-line, período letivo 2020/2, para os estudantes veteranos periodizados, em cursos de graduação oferta regular, especificados neste novo calendário;

Art. 4º Determinar que o Calendário Acadêmico dos cursos de oferta especial seja elaborado tendo como referência, se possível, o início e término dos semestres letivos estabelecidos no calendário aprovado por esta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 012/2020 - CONSUNIV
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020
HÍBRIDO -164 DIAS LETIVOS**

	Início	Término	Dias Letivos	Total de dias
ANO LETIVO 2020	17/02/2020	27/02/2021	164	
Matrícula Semestral	08/01/2020	14/02/2020		
1º SEMESTRE LETIVO	17/02/2020	23/10/2020	90	
Período de Suspensão das Atividades Acadêmicas	17/03/2020	02/08/2020		138
Início das Atividades Acadêmicas (antes da pandemia)	17/02/2020	16/03/2020	22 dias Presenciais	
Retorno das Atividades Acadêmicas Não Presenciais	03/08/2020	03/10/2020	52 dias não presenciais	
Atividades Acadêmicas presenciais ou não presenciais	05/10/2020	23/10/2020	16 dias presenciais	
Provas Finais - 1º Semestre	26/10/2020	28/10/2020		3
Prazo Final para Lançamento de Notas e Frequências	29/10/2020	29/10/2020		1
Prazo Final para Correção de Notas e Frequências	30/10/2020	30/10/2020		1
RECESSO ESCOLAR	31/10/2020	21/11/2020		22
Férias Docentes	31/10/2020	14/11/2020		15
Planejamento Pedagógico	16/11/2020	19/11/2020		4
Matrícula Semestral	03/11/2020	19/11/2020		

2º SEMESTRE LETIVO	23/11/2020	27/02/2021	74	
Provas Finais - 2º Semestre	01/03/2021	04/03/2021		4
Prazo Final para Lançamento de Notas e Frequências	05/03/2021	05/03/2021		1
Prazo Final para Correção de Notas e Frequências	06/03/2021	06/03/2021		1
RECESSO ESCOLAR	08/03/2021	04/04/2021		28
Férias Docentes	08/03/2021	28/03/2021		21
Planejamento Pedagógico	29/03/2021	31/03/2021		3

	Início	Término	Dias Letivos	Total de dias
ANO LETIVO 2021	05/04/2021	03/01/2022	200	

Protocolo 12018

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0013/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 011/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa DIMETAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL LTDA.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos gramados, entornos, sistemas de irrigação e drenagem das unidades de responsabilidade da FAAR, executado no período de 01 a 29/02/2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00011 de 05/06/2020 e da nota fiscal nº 23, emitida em 18/05/2020, no valor de R\$ 111.269,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.811.3303.2556.0011 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00050 de 17/06/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000127.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 021/2020-ASSJUR/FAAR, de 01 de junho de 2020.

Manaus, 17 de junho de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 12068

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR

EXTRATO nº 0014/2020-DAF/FAAR

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 012/2020.

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2020.

PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa DIMETAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL LTDA.

OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos gramados, entornos, sistemas de irrigação e drenagem das unidades de responsabilidade da FAAR, executado no período de 01 a 31/03/2020, conforme reconhecimento de despesa como Indenização nº 2020RI00012 de 05/06/2020 e da nota fiscal nº 24, emitida em 18/05/2020, no valor de R\$ 111.269,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 27.811.3303.2556.0011 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 339093 - Indenizações, Conforme Nota de Empenho nº 2020NE00051 de 17/06/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.028302.000127.2020-FAAR;

FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Jurídico nº 022/2020-ASSJUR/FAAR, de 01 de junho de 2020.

Manaus, 17 de junho de 2020.

ROBERTO AUGUSTO TAPAJÓS FOLHADELA

Diretor-Presidente da FAAR

Protocolo 12069

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

COSAMA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

A COSAMA torna público o resultado da dispensa de licitação. Objeto: Aquisição de material hidráulico para o sistema de abastecimento de água, para atender às necessidades da cidade de Manaquiri, cujo sistema é mantido e administrado pela COSAMA, conforme processo n.º 1144/2020. Vencedor: L.J GUERRA E CIA LTDA, CNPJ 04.501.136/0001-36 no valor R\$20.520,06. A dispensa foi homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 10/06/2020. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

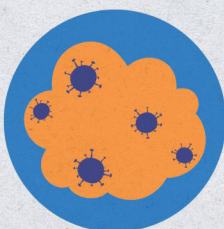
Protocolo 12028

COVID-19 CORONAVÍRUS

CUIDADOS PARA PREVENÇÃO

SINTOMAS:

- Febre
- Coriza
- Dor de garganta
- Dores no corpo
- Tosse seca
- Falta de ar



FORMAS DE TRANSMISSÃO:

- Contato com objetos e substâncias contaminadas seguido de contato com boca, nariz e olhos
- Gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mãos

PREVENÇÃO:

- Lave as mãos com frequência com água e sabão, ou use álcool gel 70%
- Mantenha a boca e nariz cobertos ao tossir ou espirrar
- Evite aglomerações
- Mantenha os ambientes bem ventilados
- Não compartilhe objetos pessoais como talheres, copos e garrafas
- Não toque a região dos olhos, nariz e boca sem antes higienizar as mãos
- Mantenha-se hidratado, bebendo água



AVISO PARA SERVIDORES

Segundo o DECRETO N° 42.061, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o comitê intersetorial de enfrentamento e combate ao COVID-19:

Os servidores públicos estaduais ativos acima de 60 (sessenta) anos de idade, bem como as gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas devidamente comprovadas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão exercer suas atividades por meio de home office, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da integralidade de sua remuneração.



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 17 de junho de 2020

Número 34.270 • ANO CXXVII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

Extrato do Termo de Contrato nº. 024/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa (s) para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Apuí - AM referente ao **Processo Licitatório nº 026/2020 Pregão Presencial nº 018/2020-SRP**.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa Ivanir da Silva, CNPJ: 13.931.794/0001-59.

Valor Global: R\$ 176.107,00 (cento e setenta e seis mil e cento e sete reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - A vigência deste contrato será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter prazos e valores aditivados em até 25% e cessando pleno direito em 08 de setembro de 2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão realizados fracionadamente, mediante apresentação de nota fiscal e solicitação de pagamento emitida pela SEMOB - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** - Unidade Orçamentária: **02.06.01** - Projeto de Atividade: **02.06.01.15.451.0229 - 2.068- Conservação e/ou Manutenção de Ruas d Avenidas** - Elemento de Despesa: **33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURUDICA** - Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINARIO) - **FICHA:** 177.

- Orçamento do município de Apuí do ano de 2020.

Data da Assinatura: 09/06/2020.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Protocolo 11867

Aviso de Licitação

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame:

Processo Licitatório nº. 037/2020, Pregão Presencial nº 024/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), QUE ATENDA A PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE ESTABELECIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 7.185/2010, PORTARIA/MF Nº. 548/2010 NOS TERMOS DO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS II E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.

TIPO: Menor Valor Global.

Data da abertura de envelopes: 29 Junho de 2020. Hora: 10:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí, situado na Av. Rio Grande do Sul, Nº. 282, Centro, Apuí/AM.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 17 de junho de 2020.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Protocolo 11868

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão para análise de documentação e a adjudicar o objeto da dispensa de licitação do seguinte certame conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do MEM. Nº 836/2020-SEMSA:

Processo Licitatório nº. 044/2020 - Dispensa de Licitação nº 014/2020, - COVID-19 (LEI 13.979/20), MP nº 926/20.

Objeto: contratação emergencial de empresa para prestar Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio- x portátil do hospital Eduardo Braga Apuí- AM. Conforme o que preconiza o art. IV Art.24 da Lei nº 8666/93, art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020), Medida Provisória nº 926/20, (Decreto do Governo do Amazonas nº 42.061, de 16 de março de 2020) Decretos 004, de 19 de março de 2020 do Município de Apuí.

TIPO: Menor Preço Global.

Data da Sessão: 18 de junho de 2020. Hora: 10:00 hs.

Local da abertura da sessão: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.

Regência legal: Inciso IV Art.24 da Lei nº 8666/93, art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020), Medida Provisória nº 926/20, (Decreto do Governo do Amazonas nº 42.061, de 16 de março de 2020) Decretos 004/2020 do Município de Apuí. Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 16 de junho de 2020.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Protocolo 11869

Boa Vista do Ramos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e CONSTURB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.501.555/0001-73;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação das unidades de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta nº 11874.038000/1190-06, neste edital e seus anexos.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 156.874,30 (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 215 (duzentos e quinze) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 770 - MS

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 20 de maio de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Protocolo 11939

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTES: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e CONSTURB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 27.501.555/0001-73;

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a estruturação das unidades de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta nº 030/030, neste edital e seus anexos.

DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R\$ 279.729,33 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 215 (duzentos e quinze) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.01 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 107 - Transferência do Estado.

BOA VISTA DO RAMOS/AM, 20 de maio de 2020.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Protocolo 11940

Carauari**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Objeto: Contratação de empresa produtora de eventos para a realização do 109º aniversário da cidade de Carauari/AM.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura dos envelopes: 26 de junho de 2020. Hora 09:00.

Regência legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.726/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)*.

Carauari (AM), 17 de junho de 2020.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 12024

Japurá**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020-PMJ oriundo da Tomada de Preços nº 001/2020-CML-PMJ.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ. Nº. 04.505.509/0001-47.

CONTRATADA: J. L GALVÃO GONÇALVES-ME inscrita no CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.

Objeto: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

1.1 O Prazo de vigência que findava em 05 de junho 2020, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), a contar de 06 de junho de 2020 a 04 de outubro de 2020.

1.2 O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 06 de junho 2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta dias), a contar de 07 de junho de 2020 a 06 de agosto de 2020.

1.3 Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, conforme Termo de Convênio nº 038/2019-SEDUC, que tem como OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender a Reforma das Escolas Municipais, ambas localizadas no Município de Japurá/AM: 1. Escola Municipal Capitão Edison Matias, situada à Rua Amazonino Mendes, S/N, Bairro Centro; 2. Escola Municipal Raimunda Guedes, situada à Rua Amazonino Mendes, S/N, Bairro Centro; 3. Escola Municipal General Sampaio, situada à Avenida Felipe Camarão, S/N, na Comunidade Vila Bittencourt; e, 4. Escola Municipal Raimundo Amadeu Maia, situada à Rua Amadeu Maia, S/N, na Comunidade de Acanauí. Conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico, Edital e anexos, (Anexo V), Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital. O presente instrumento

fundamenta-se no art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade.

Data da Assinatura: em 05 de junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Protocolo 11901

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019-PMJ oriundo da Tomada de Preços nº 007/2019-CML-PMJ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ. Nº. 04.505.509/0001-47.

CONTRATADA: J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ sob nº 24.446.847/0001-62.

Objeto: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

1.1 O Prazo de vigência que findava em 17 de junho 2020 fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 18 de junho de 2020 a 16 de setembro de 2020.

1.2 O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 17 de junho 2020 fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 18 de junho de 2020 a 16 de setembro de 2020.

1.3 Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM, CONFORME PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO. O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade.

Data da Assinatura: em 16 de junho de 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Protocolo 11902

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019-PMJ oriundo da Tomada de Preços nº 008/2019-CML-PMJ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, inscrita no CNPJ. Nº. 04.505.509/0001-47.

CONTRATADA: J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP CNPJ sob nº 24.446.847/0001-62.

OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

1.1 o Prazo de vigência, que findava em 18 de junho 2020 fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 19 de junho de 2020 a 17 de setembro de 2020.

1.2 O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que findava em 18 de junho 2020 fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), a contar de 19 de junho de 2020 a 17 de setembro de 2020.

1.3 Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Ampliação do Hospital do Município de Japurá/AM conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico. O presente instrumento fundamenta-se no art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Ratifica as demais condições e cláusulas contratuais não modificadas direto ou indiretamente por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade.

Data da Assinatura: em 16 de junho 2020.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Protocolo 11903

Maués**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas para atender a Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, no Município de Maués.

DATA E HORÁRIO: 30 de junho de 2020, às 09h00min.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Maués localizada na sede à Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 17 de junho de 2020.

FÁBIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 11983

Parintins**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-CML/PMP**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Nº 001/2020CML/PMP, na forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A realização do certame está previsto para o dia 29/06/2020, às 10h00min - horário de Brasília. Objeto: "Aquisição de caminhão compactador de lixo para o município de Parintins/Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.compras-governamentais.gov.br.

Parintins/Am, 12 de junho de 2020.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente Da Cml/Pmp

Protocolo 11798

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-CML/PMP**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Nº 002/2020CML/PMP, na forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A realização do certame está previsto para o dia 30/06/2020, às 10h00min - horário de Brasília. Objeto: "Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Parintins/Am, 12 de junho de 2020.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente Da Cml/Pmp

Protocolo 11799

Silves**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que procedeu alterações no Projeto Básico da **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020** que tem por objeto a **REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS, NA COMUNIDADE PAMPOLHA**, Zona Rural do Município de Silves/AM. Diante das mudanças técnicas ocorridas e seu impacto na formação da Proposta de Preços e, com fundamento no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, fica a sessão de recebimento de envelopes e abertura da Tomada de Preços nº 001/2020 designada para o dia **03/07/2020** às **15:30h**. **Local da abertura dos envelopes:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, localizada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro. CEP: 69.114-000. Silves. Amazonas. **Informações:** pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 17 de junho de 2020.

JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 11984

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos em Massa
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias



Você usuário cadastrado no sistema IOANEWS

pode tirar dúvidas,
receber orientações para
dificuldades técnicas e
outros, com nossa equipe de
suporte através do e-mail:

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br



Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 3633-1125



COVID-19 Como se proteger?



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



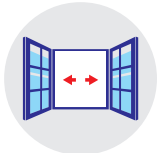
Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 17 de junho de 2020

Número 34.270 • ANO CXXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA 1ª, 2ª e 3ª convocações

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 84.540.376/0001-89, situada na Rua Cametá, 06 Q/ 01 CJ. Déborah - D. Pedro, no prazo previsto no art. 4º da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e nas condições fixadas pelo art. 13 do Decreto Estadual nº 42.330, de 28 de maio de 2020, **CONVOCA** todos os seus associados em n.º 206 (duzentos e seis) para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **26 de junho de 2020**, na sede do Igoam situado na Rua Cametá nº 06 Q/01 - Cj. Déborah - D. Pedro, às 17h:30; 18h:30 e 19h:30, respectivamente, em 1ª convocação, com dois terços dos sócios em condição de votar, em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 sócios, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1-PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADA DE PARECER DO CONSELHO FISCAL, COMPREENDENDO:

- 1.1-Relatório de Gestão/2019;
- 1.2-Balanco Patrimonial/2019;
- 1.3-Demonstrativo de Resultados/2019;

2-DESTINAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS;

3-FIXAÇÃO DE "PRO-LABORE" PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E DAS CÉDULAS DE PRESENÇA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;

4-ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO DE 2020/2021

5- ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2020.

Manaus, 12 de junho de 2020.

ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
Diretor Presidente

Protocolo 11663

CIEC - Centro Integrado de Educação Christus

Relação de Alunos Concluintes do Ensino Médio Modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Período de março a maio de 2020: Unidade São José: Allan Uchôa Dos Santos; Andrey Igor Muller Soares; Antonio José Da Cruz França; Elen Cristina De Sena Rodrigues; Eli Evandro Oliveira De Freitas; Erick Pantoja Xavier; Gabriel Anderson Gomes Barros; Gabriely De Araújo Pequeno; Jaqueline De Oliveira Paiva; Jorge Luiz Pereira Da Silva; Juan Carlos Ferreira Barbosa; Luis Abreu Santos Santana; Matheus Sousa Silva E Silva; Pricila Feitoza Ribeiro; Randerson Dos Santos Mendes; Rickson Miquiles Trindade; Samdio Coêlho De Matos; Wericleson De Lima Alves. **Unidade Djalma Batista:** Joselin Alexandra Torres Batista, Ana Célia Rocha Sousa Carvalho, Lucas Rafael de Sales.

Manaus, 15 de junho de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 11982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 001/2020/DLE

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÊS no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Emergencial nº. 001/2020/DLE.

CONSIDERANDO o teor do memorando formalizado pelo Ilustre Secretário Municipal de Saúde, informando acerca da necessidade de Contratação de pessoa jurídica, via processo de dispensa de licitação, com fundamento na urgência no atendimento de situação excepcional, visando à aquisição de MATERIAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à epidemia do COVID19, considerando medidas de prevenção orientado pelos especialistas em infectologista da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o LEI FEDERAL Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, **DECRETO ESTADUAL N.º 42.061, de 16 de Março de 2020 e o Decreto Municipal N.º 027, de 18 de Março de 2020 e o Decreto Municipal N.º 030, de 22 de Março de 2020, que DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), e Enfrentamento e Combate ao COVID-19.;**

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, a qual tem por objetivo, o suporte financeiro à população em geral, a fim de atender, assistir e socorrer às famílias atingidas pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVIRUS em Alvarães, residentes nas áreas afetadas, e descrição constante no Despacho SEMSA, devidamente anexado aos presentes autos;

CONSIDERANDO que a aquisição de Material, têm por objetivo suprir as necessidades das famílias que foram afetadas pela Pandemia através do COVID-19 CORONAVIRUS em Alvarães.

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal agir de forma efetiva e ágil, a fim de oferecer medidas regularizadoras e saneadoras para a continuidade da prestação dos serviços públicos de naturezas essenciais e com o objetivo de resguardar as vidas dos cidadãos locais, visando evitar prejuízos e danos irreparáveis à coletividade e à saúde da população local;

CONSIDERANDO que o direito de assistência aos cidadãos Desamparados em situação de risco social, consiste em dever do Poder Público, previsto no artigo 6º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020"os seus Art. 4º de A até E. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei e suas alterações, em seu demais artigo.

CONSIDERANDO que a indicação do Secretário relativa à contratação da empresa ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ULTRAFARM - ME decorre de pesquisa de mercado, realizada através da obtenção de cotações de preços junto a 3 (três) empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado, na qual a menor proposta comercial, tanto no que se refere aos valores unitários quanto no que tange ao valor global, foi apresentada pela citada empresa;**CONSIDERANDO**, ainda que os valores apresentados pela empresa estão perfeitamente dentro dos padrões de mercado e de acordo com o orçamento, pelo Orçamento municipal aprovado;**CONSIDERANDO**, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal, a qual afirma ser possível a efetivação da contratação, com base no Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020"os seus Art. 4º de A até E. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, na Lei Federal nº.

8.666/93 e suas alterações, em seu demais artigo, por dispensa de licitação;
RESOLVE: I - AUTORIZAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, via processo de dispensa de licitação, da empresa **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ULTRAFARM - ME**, CNPJ nº. 07.555.491/0001-86, com sede na AV Rodrigo Otavio Nº 61 - Sala 01 - CEP 69.077-000 Bairro JAPIIM MANAUS/AM, visando à aquisição de material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à epidemia do COVID19 CORONAVIRUS, em Alvarães/AM, de acordo com sua proposta comercial, no valor global de **R\$ R\$ 518.000,00 (Quinhentos e Dezoito Mil Reais)**.

II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura da Carta Contrato e/ou Autorização de Compra, a qual poderá substituir o Termo de Contrato no presente caso, com fundamento no art. 39, §4 c/c art. 62, caput;

III - DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

Alvarães/AM, 09 de Junho de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Protocolo 11989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 004/2020-CP, oriundo da Concorrência Pública nº. 001/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e a empresa **S N MAIA EIRELI - EPP**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a pavimentação em concreto no Município de Canutama/AM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 4.839.954,65 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:** 06 (seis) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Canutama, 16 de Junho de 2020.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Protocolo 11992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da **Concorrência Pública nº. 001/2020**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **S N MAIA EIRELI - EPP** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente licitação.

RESOLVE: I - ADJUDICAR a empresa **S N MAIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.498.325/0001-62, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua José Clemente, nº. 500, Sala 105, Bairro Centro, CEP 69.010-070, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Sebastião Napoleão Maia, portador do RG nº. 1150271-1 e do CPF nº 574.656.732-91, o objeto da Concorrência Pública nº. 001/2020, qual seja a **“Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a pavimentação em concreto no Município de Canutama/AM”**, perfazendo o valor global total de R\$ 4.839.954,65 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Concorrência Pública nº. 001/2020, tendo por objeto a **“Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, visando a pavimentação em concreto no Município de Canutama/AM”**. **III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 15 de Junho de 2020.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Protocolo 11994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: Carta Contrato nº. 001/2020-PMA, oriunda da Dispensa de Licitação EMERGENCIAL nº. 001/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM e **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ULTRAFARM - ME**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 “os seus Art. 4º de A até E. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações, em seu demais artigo.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 518.000,00 (Quinhentos e Dezoito Mil Reais), de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO: a carta contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

Alvarães/AM, 09 de Junho de 2020.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

Protocolo 11996

ICEA - INSTITUTO DE CIRURGIA DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do ICEA - Instituto de Cirurgia do Estado do Amazonas S/S - CNPJ nº 63.689.681/0001-67, no uso de suas atribuições Contratuais (Cláusula 26ª), convoca os senhores sócios para, em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 30 (trinta) de junho de 2020, em sua sede situada à Quadra “G”, nº 36 - Conj. Manauense - Bairro N. S. das Graças, às 18:00, 19:00 e 19:30 horas, em 1º, 2º e 3º convocações, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas da Diretoria relativa ao exercício social do ano de 2019, compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balanço Geral;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Parecer do conselho Fiscal referente ao exercício de 2019;
- Destinação de lucros e prejuízos;

2. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2020/21;

3. Pró-labore da diretoria, Câmara de Conselheiros e Conselho Fiscal;

Considerando o disposto na Cláusula Terceira, §1º e §2º do Acordo de Quotistas firmado entre as sociedades ICEA e ICEAM, o presente Edital também convoca os sócios do ICEAM - INSTITUTO DE CIRURGIÕES DO AMAZONAS S/S, localizado à Rua dos Rubis, 36 - Sala 1, Conjunto Manauense, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-750, para participação e deliberação da Ordem do Dia em Assembleia.

LANA MÁRCIA ESTEVES RODRIGUES
Presidente

Protocolo 11442

ENTRE EM CONTATO COM:



OUVIDORIA IOA

(92) 98158-5999 ou 3633-1125 (ramal 206)

*Ação em casos de tratativas administrativas e/ou jurídicas.




GERA AMAZONAS – GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A. CNPJ/ME nº 07.469.933/0001-71 - NIRE 13.3.0006145 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2020 - 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de março de 2020, às 11:00 horas, na sede social da Gera Amazonas – Geradora de Energia do Amazonas S.A. (“Companhia”), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 2, bairro Ponta Negra, CEP 69037-004. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com o Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social. Estava presente à reunião, ainda, o Diretor Alcio Adler Silva Bezerra. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia nomearam os Srs. Nelson Magalhães Graça e Thiago Laurindo Horta Ferreira para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca (i) das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31/12/2019 e o respectivo Relatório da Administração, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia; (ii) da renúncia do Diretor Técnico Altair Alves Ribeiro; e (iii) da reeleição dos membros da Diretoria. 5. **DELIBERAÇÕES:** 5.1. Nos termos do Artigo 18, inciso (v), do Estatuto Social da Companhia, os conselheiros analisaram (i) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) o respectivo Relatório da Administração; e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes, que foi elaborado pela KPMG Auditores Independentes em 12 de fevereiro de 2020. Estavam presentes à reunião os Diretores e os representantes da empresa de auditoria para prestar os esclarecimentos que fossem solicitados a respeito. Após a devida análise, os conselheiros manifestaram-se positivamente e recomendaram o encaminhamento dos documentos referidos acima para a apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 5.2. Tendo em vista que a Companhia apurou no exercício de 2019 lucro líquido no valor total de R\$ 31.739.547,34 (trinta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), os conselheiros deliberaram recomendar à Assembleia Geral distribuição do lucro líquido da seguinte forma: (i) R\$ 7.034.843,44 (sete milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados à conta de Reserva de Lucros por Incentivos Fiscais, uma vez que a Companhia goza de incentivo fiscal do imposto de renda por estar situada na área da SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; e (ii) R\$ 24.704.703,90 (vinte e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e três reais e noventa centavos) a título de dividendos referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, valor este que já contempla as distribuições intermediárias e a alocação do valor remanescente descritas abaixo. Importante ressaltar que a Companhia não constitui reserva legal para o referido exercício, pois atingiu o limite de 20% do capital social, conforme previsto no art. 193 da Lei nº. 6.404/76. 5.3. Os conselheiros decidem: (i) ratificar as distribuições intermediárias de dividendos referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 22.236.504,08 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos), realizadas conforme disposto nas atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas em (i.1) 19/08/2019, tendo sido pago o montante de R\$ 10.714.239,33 (dez milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) no mês de agosto de 2019;

(i.2) 23/10/2019, tendo sido pago o montante de R\$ 5.787.805,89 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) no mês de novembro de 2019; e (i.3) 11/12/2019, tendo sido pago o montante de R\$ 5.734.458,86 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) no mês de dezembro de 2019; e (ii) deliberar a respeito da alocação do valor remanescente, a título de dividendos referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante total de R\$ 2.468.199,82 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para que seja distribuído às acionistas de forma igual, conforme previsto no art. 5º, § 3º, (i), do Estatuto Social da Companhia, ou seja, à Servet Investimentos e Participações Ltda. e ao Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia (FIP), no valor de R\$ 1.234.099,91 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos) para cada uma das acionistas. 5.4. Os conselheiros rubricaram, neste ato, uma cópia das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração, os quais deverão ser arquivados na sede social da Companhia. 5.5. Os conselheiros aceitaram a renúncia apresentada pelo membro da Diretoria, Sr. Altair Alves Ribeiro, o qual ocupou o cargo de Diretor Técnico da Companhia até 31 de dezembro de 2019. 5.6. Considerando a deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária havida nesta data, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, reeleger os Diretores Alcio Adler Silva Bezerra e Marcelo Luiz de Carvalho Ribeiro, para o mandato de 3 (três) anos, até a Reunião deste Conselho de Administração que deliberar sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, para os cargos de Diretor Executivo e Diretor Técnico, respectivamente, conforme abaixo: (a) **ALCIO ADLER SILVA BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1072421-4 (SSP/AM), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 436.585.982-04, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Barão do Jacui, nº 10, Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, para o cargo de Diretor com designação específica de Diretor Executivo da Companhia; e (b) **MARCELO LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 960022394663 (SSP/CE), inscrito no CPF/MF nº 630.252.303-63, residente e domiciliado na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, na Rua Parnaíba, nº 8, apartamento 402, Bairro Ponta do Farol, para o cargo de Diretor com designação específica de Diretor Técnico. 6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião. Conselheiros Presentes: Nelson Magalhães Graça, Thiago Laurindo Horta Ferreira, Lauro Fiuza Júnior e Rodrigo Santos Coutinho Alves. Mesa: Nelson Magalhães Graça – Presidente. Thiago Laurindo Horta Ferreira – Secretário. Junta Comercial do Estado do Amazonas – Certificado registro sob o nº 1054960 em 17/06/2020 da Empresa GERA AMAZONAS – GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S/A, NIRE 1330006145 e protocolo 200211919 - 10/06/2020. Autenticação: 5BC9B337C71232BCF1F8B8B5F-22CD5BDF0AC2E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/021.191-9 e o código de segurança AYGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

GERA AMAZONAS – GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S.A. CNPJ/MF nº 07.469.933/0001-71 - NIRE 13.300.066.145 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2020 - 1. DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de março de 2020, às 11:00 horas, na sede social da Gera Amazonas – Geradora de Energia do Amazonas S.A. (“Companhia”), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 2, bairro Ponta Negra, CEP 69037-004. 2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em conformidade com o Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações, uma vez que todos os acionistas estavam presentes. 3. **PRESEÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia estavam presentes nesta Assembleia Geral Ordinária, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Estavam presentes, ainda, nesta Assembleia, os Diretores e o representante da empresa de auditoria KPMG Auditores Independentes para prestarem os esclarecimentos cabíveis. 4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os acionistas nomearam Nelson Magalhães Graça e Rodrigo Santos Coutinho Alves para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. 5. **ORDEM DO DIA:** 5.1. Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária sobre: (i) as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, as quais foram publicadas no Jornal do Comércio em 27 de fevereiro de 2020 nas páginas B4 e B5, e no Diário Oficial do Amazonas em 27 de fevereiro de 2020, páginas 2 a 7; (ii) a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (iii) a eleição e reeleição dos membros do Conselho de Administração. 5.2. Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre: (i) a composição da Diretoria; (ii) a adequação do Estatuto Social à modificação referida no item (i), bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. **DELIBERAÇÕES:** 6.1. Colocadas às matérias constantes da ordem do dia em votação, foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas, sem qualquer voto contrário, as seguintes deliberações em sede de Assembleia Geral Ordinária: 6.1.1. Após examinarem (i) as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) o respectivo Relatório da Administração; e (iii) o Parecer dos Auditores Independentes, elaborado pela KPMG Auditores Independentes em 12 de fevereiro de 2020, os acionistas aprovaram, sem qualquer ressalva, os documentos elencados nos itens (i), (ii) e (iii) supra. 6.1.2. Os acionistas rubricaram as cópias das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração, os quais deverão ser arquivados na sede social da Companhia. 6.1.3. Os acionistas deliberaram e aprovaram a proposta da administração quanto à destinação do montante total do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor total de R\$ 31.739.547,34 (trinta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), da seguinte forma: (i) R\$ 7.034.843,44 (sete milhões, trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), destinados à conta de Reserva de Lucros por Incentivos Fiscais, uma vez que a Companhia goza de incentivo fiscal do imposto de renda por estar situada na área da SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; e (ii) R\$ 24.704.703,90 (vinte e quatro milhões, setecentos e quatro mil, setecentos e três reais e noventa centavos) a título de dividendos referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, valor este que já contempla as distribuições intermediárias e a alocação do valor remanescente descritas abaixo. Importante ressaltar que a Companhia não constitui reserva legal para o referido exercício, pois atingiu o limite de 20% do capital social, conforme previsto no art. 193 da Lei nº. 6.404/76. 6.1.4. Os acionistas (i) ratificam as distribuições intermediárias de dividendos referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 22.236.504,08 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos), realizadas conforme disposto nas atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizadas em (i.1) 19/08/2019, tendo sido pago o montante de R\$ 10.714.239,33 (dez milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) no mês de agosto de 2019; (i.2) 23/10/2019, tendo sido pago o montante de R\$ 5.787.805,89 (cinco milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) no mês de outubro de 2019; e (i.3) 11/12/2019, tendo sido pago o montante de R\$ 5.734.458,86 (cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) no mês de dezembro de 2019; e (ii) deliberar a respeito da alocação do valor remanescente, a título de dividendos referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no montante total de R\$ 2.468.199,82 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para que seja distribuído aos acionistas de forma igual, conforme previsto no art. 5º, § 3º, (i), do Estatuto Social da Companhia, ou seja, à Servet Investimentos e Participações Ltda. e ao Fundo de Investimento em Participações Brasil Energia (FIP), a Companhia deverá pagar o valor de R\$ 1.234.099,91 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, noventa e nove reais e noventa e um centavos) para cada um dos acionistas. 6.1.5. Ato contínuo, os acionistas decidiram aprovar a reeleição dos membros do Conselho de Administração dos Srs. (a) Lauro Fiuza Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.004.002.060.640 e anterior nº 193.227 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.564.533-68, domiciliado na Rua São Tomé, nº 86, Vila Olímpia, 12º andar, conjunto 121, São Paulo/SP, CEP nº 04551-080; (b) Nelson Magalhães Graça, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.848 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.868.298-49, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Monte Mor nº 618, apartamento 43, CEP 05687-010, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (c) Thiago Laurindo Horta Ferreira, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30.203.977-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.654.711-90, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133; e (d) Rodrigo Santos Coutinho Alves, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.715.330-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.823.107-01, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133. 6.1.6. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, aceitam as referidas nomeações e tomam posse, imediatamente, do cargo para o qual foram eleitos e reeleitos, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. 6.1.7. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração ora reeleitos vigorarão até a Assembleia Geral Ordinária que eleger os novos membros do Conselho de Administração e examinar as contas da administração da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2020. 6.1.8. Os membros do Conselho de Administração, ora reeleitos, declaram não estarem impedidos de exercer as atribuições inerentes aos cargos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos ou da atividade mercantil, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável. 6.1.9. Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, que a Companhia não pagará qualquer remuneração aos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, presentes a esta assembleia, tomaram conhecimento da deliberação tomada, aceitando sua eleição e renunciando expressamente ao recebimento de qualquer remuneração decorrente do exercício de suas funções. Os acionistas, deliberaram e aprovaram, ainda, por unanimidade de votos, a remuneração anual bruta da Diretoria para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.306.520,37 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos) acrescidos dos demais encargos incidentes, pelo exercício de suas funções. 6.2. Ainda, foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas, sem qualquer voto contrário, as seguintes deliberações em sede de Assembleia Geral Extraordinária: 6.2.1. Os acionistas deliberam pela extinção do cargo de Diretor de Operação da Companhia, passando a Diretoria da Companhia a ser composta por apenas 2 (dois) Diretores, com designação específica, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Técnico. 6.2.2. Em razão das disposições do item 6.2.1 acima os acionistas aprovam a alteração do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação ora tomada, o qual passa a vigorar, a partir desta data, de acordo com a seguinte redação: “Artigo 19º - A diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Técnico, eleitos pelo conselho de administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro – Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo Segundo – Terminado o prazo do mandato, os diretores permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus sucessores. Parágrafo Terceiro – Ocorrendo vacância de cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da verificação da vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato.” 6.2.3. Ato subsequente, os acionistas deliberam pela aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação: “**ESTATUTO SOCIAL DA GERA AMAZONAS – GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S/A - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO** - “Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de GERA AMAZONAS – Geradora de Energia do Amazonas S/A (“Companhia”) e é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro jurídico na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Comendador Gutemberg Barbosa, nº 2, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-004, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro, mediante resolução do conselho de administração. Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social a geração e o suprimento ou comercialização de energia elétrica, por meio da implantação e exploração da usina termelétrica UTE Ponta Negra. CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º - O capital social da Companhia no valor de R\$ 50.963.344,46 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), dividido em 22.129.613 (vinte e dois milhões, cento e vinte nove mil, seiscentas e treze) ações ordinárias e 22.129.613 (vinte e dois milhões, cento e vinte nove mil, seiscentas e treze) ações preferenciais de classe A, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária e cada ação preferencial classe A emitida pela Companhia dá direito a 1 (um) voto nas assembleias gerais, não sofrendo as ações preferenciais da classe A qualquer restrição ao direito de voto. Parágrafo Segundo – As ações preferenciais classe A, nos exercícios em que os Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício forem superiores à Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício, farão jus a um dividendo maior do que o que couber às ações ordinárias, conforme o parágrafo terceiro. Parágrafo Terceiro – A distribuição de dividendos às ações ordinárias e às ações preferenciais classe A em cada exercício observará, até o exercício social de 2025, inclusive, o disposto a seguir: (i) Caso os Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício sejam inferiores ou iguais à Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício, então as ações ordinárias e as ações preferenciais classe A farão jus ao mesmo valor de dividendo. (ii) Caso os dividendos Ordinários Acumulados do Exercício sejam superiores à Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício, e caso a diferença entre os Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício e a Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício seja inferior a 10% (dez por cento) do Lucro Líquido do Exercício, então caberá às ações ordinárias um dividendo igual à diferença entre a Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício e os Dividendos Ordinários de Exercícios Anteriores, e caberá às ações preferenciais classe A um dividendo igual ao restante do Lucro Líquido do Exercício. (iii) Caso os Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício sejam superiores à Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício, e caso a diferença entre os Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício e a Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício seja superior ou igual a 10% (dez por cento) do Lucro Líquido do Exercício, então caberá às ações ordinárias um dividendo igual a 40% (quarenta por cento) do Lucro Líquido do Exercício e caberá às ações preferenciais classe A um dividendo igual a 60% (sessenta por cento) do Lucro Líquido do Exercício. Parágrafo Quarto – Para efeitos dos incisos (i), (ii) e (iii) do parágrafo anterior: (i) “Dividendos Ordinários de Exercícios Anteriores” significará a soma de todos os montantes líquidos (após a incidência de quaisquer tributos ou contribuições devidas no âmbito da Companhia) (a) efetivamente pagos aos acionistas que nos exercícios de 2008 e 2009 eram detentores de 50% da totalidade das ações da Companhia, a título de dividendos relativos aos resultados dos exercícios de 2007 e 2008 ou a título de juros sobre capital próprio deduzidos como despesas operacionais nos exercícios sociais de 2007 e 2008, mais aqueles (b) efetivamente pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias, a título de dividendos relativos aos resultados dos exercícios sociais desde o exercício social de 2009, inclusive, até o exercício social anterior aquele cujo resultado seja objeto da Assembleia Geral Ordinária em questão, também inclusive, ou a título de juros sobre capital próprio deduzidos como despesas operacionais nesses mesmos exercícios sociais. (ii) “Lucro Líquido do Exercício” significará a soma de todos os montantes líquidos (após a incidência de quaisquer tributos ou contribuições devidas no âmbito da Companhia) que houverem sido efetivamente pagos ou deverem ser pagos a todos os acionistas a título de dividendos relativos ao exercício social cujo resultado seja objeto da Assembleia Geral Ordinária em questão, ou a título de juros sobre capital próprio deduzidos como despesas operacionais no exercício social cujo resultado seja objeto da Assembleia Geral Ordinária em questão. (iii) “Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício” significará a soma dos Dividendos Ordinários de Exercícios Anteriores e de 50% (cinquenta por cento) do Lucro Líquido do Exercício. (iv) “Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício” significará o valor constante da tabela do artigo 30 abaixo correspondente ao exercício social cujo resultado seja objeto da Assembleia Geral Ordinária em questão. Parágrafo Quinto – Para efeitos dos cálculos acima, todos os valores efetivamente pagos a título de dividendos ou de juros sobre capital próprio aos acionistas anteriormente ao exercício social cujo resultado seja objeto da Assembleia Geral Ordinária em questão deverão ser corrigidos monetariamente conforme a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M/FGV desde a data do respectivo pagamento até dezembro do exercício social cujo resultado seja objeto da Assembleia Geral Ordinária em questão; e o valor da Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício correspondente ao exercício social cujo resultado seja objeto da Assembleia Geral Ordinária em questão deverão ser corrigidos monetariamente conforme a variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M/FGV desde maio de 2006 até dezembro do

exercício social cujo resultado seja da Assembleia Geral Ordinária em questão. Parágrafo Sexto – A Companhia somente pagará às ações preferenciais classe A a parcela do dividendo que exceder ao das ações ordinárias, conforme previsto nos parágrafos segundo e terceiro, quando dispuser de caixa suficiente, sem comprometimento de suas obrigações correntes e dos investimentos da Companhia e, em todo o caso, até o exercício social de 2025, inclusive, após o qual ficará sem efeito o disposto nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo e as ações ordinárias passarão a participar em igualdade de condições com as ações preferenciais classe A na distribuição de dividendos. Enquanto não pagar integralmente os dividendos devidos conforme os parágrafos segundo e terceiro, a Companhia não fará nenhum outro pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio aos acionistas. Parágrafo Sétimo – Os dividendos adicionais a que as ações preferenciais classe A fizerem jus, na forma dos parágrafos segundo e terceiro acima não serão cumulativos. Parágrafo Oitavo – É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Nono – As ações preferenciais classe A farão jus a um dividendo fixo adicional que lhes será pago somente no ano de 2010, no valor de R\$ 3.566.129,61 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), entre elas rateado, sendo certo que tal valor será deduzido do valor a ser pago às ações ordinárias via a distribuição do lucro líquido do exercício que será distribuído aos acionistas conforme estabelecido nos parágrafos segundo a sétimo acima. Desta forma, excepcionalmente em 2010, o valor a ser distribuído para as ações ordinárias (referente ao exercício de 2009) será o dividendo declarado no período subtraído do dividendo fixo adicional. CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 6º - A assembleia geral será convocada, instalada e realizada nos casos e de acordo com as disposições legais aplicáveis e este estatuto social. Parágrafo Único - Além das hipóteses previstas em lei, a assembleia geral poderá ser convocada pelo presidente do conselho de administração ou por 2 (dois) conselheiros em conjunto. Artigo 7º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral ordinária dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhes decidir sobre as matérias de sua competência, conforme previstas em lei. Artigo 8º - Os acionistas se reunirão em assembleia geral extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas ou nos casos previstos em lei e neste estatuto social. Artigo 9º - A assembleia geral será instalada e presidida pelo presidente do conselho de administração e, em sua falta ou impedimento, por um outro membro do conselho de administração ou, na falta destes, por outro acionista escolhido dentre os presentes. Parágrafo Único - O presidente da assembleia geral escolherá um ou mais dos presentes para servir de secretário. Artigo 10º - Sem prejuízo do disposto no artigo 31 deste estatuto social, a aprovação das seguintes matérias dependerá do voto afirmativo de 80% (oitenta por cento) do capital votante da Companhia: (i) qualquer alteração ao estatuto social, incluindo mudança de objeto social, prazo de duração da Companhia, aumento ou redução de capital, composição e competência dos órgãos de administração, criação de reservas, alteração do dividendo obrigatório; (ii) criação de novas classes de ações, emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes ou a alteração nos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações; (iii) resgate, amortização ou compra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) fixação da remuneração dos administradores da Companhia, que será fixada em bases globais, cabendo ao conselho de administração fixar, em reunião, a remuneração individual dos conselheiros e diretores; (v) distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio; (vi) emissão de debêntures ou de qualquer outro valor mobiliário; (vii) abertura e fechamento do capital da Companhia; (viii) fusão, incorporação ou cisão da Companhia ou incorporação de ações ou de qualquer sociedade pela Companhia; (ix) autorização para a Companhia confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial; (x) transformação da Companhia; (xi) dissolução, liquidação e extinção da Companhia; (xii) suspensão do exercício dos direitos de acionista; e (xiii) deliberação de qualquer matéria para a qual a lei exija quórum de aprovação igual ou maior do que 50% (cinquenta por cento) do capital votante. CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Artigo 11º - Companhia será administrada por um conselho de administração e por uma diretoria. Parágrafo Único - A eleição e destituição dos membros do conselho de administração e da diretoria observará o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Artigo 12º - A administração da Companhia zelará pela observância da lei e deste estatuto social e observará o Plano de Negócios e o Orçamento Anual aprovados nos termos deste estatuto social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Artigo 13º - O Plano de Negócios conterá a descrição da estratégia e projeções dos dados econômico-financeiros da Companhia, incluindo balanço, demonstrativo de resultados, fluxo de caixa e principais dados operacionais da Companhia, em valores mensais para os meses necessários para completar o ano fiscal corrente, para os 12 (doze) meses do ano fiscal subsequente e com projeções anuais para os 5 (cinco) anos seguintes. Parágrafo Primeiro - O Orçamento Anual refletirá o Plano de Negócios e detalhará, em relação ao exercício social a que se refere, as receitas, as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, o montante a ser destinado às reservas, amortização de debêntures e/ou pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, as inversões de recursos, próprios ou de terceiros, e demais itens que a administração da Companhia considerar necessários. Parágrafo Segundo - Enquanto estiver pendente de aprovação novo Orçamento Anual, vigorará o Orçamento Anual anterior, com seus montantes atualizados de acordo com a variação do IGP-M-FGV ocorrida no exercício social relativo ao Orçamento Anual anterior, acrescidos de 10% (dez por cento). Artigo 14º - O conselho de administração será composto de 4 (quatro) membros, todos representantes dos acionistas, residentes no País ou não, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Os membros do conselho de administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Parágrafo Segundo - Os membros do conselho de administração permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos. Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância no conselho de administração, será convocada assembleia geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da verificação da vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Artigo 15º - A assembleia geral nomeará o presidente do conselho de administração, que, nos seus impedimentos temporários, será substituído por outro conselheiro, escolhido pelos demais conselheiros. Artigo 16º - O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente ou em tal outra periodicidade aprovada por todos os membros do conselho de administração, e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Primeiro - As reuniões do conselho de administração serão convocadas pelo presidente do conselho de administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros, por escrito, por meio de fax, telegrama ou carta com aviso de recebimento, endereçado ao local previamente indicado pelo conselheiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades relativas a convocação, considerar-se-á regular a reunião a que compareçam todos os membros do conselho de administração. Parágrafo Terceiro - As reuniões do conselho de administração serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) conselheiros. Parágrafo Quarto - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão ser representados por outro membro do conselho de administração que seja designado por meio de autorização específica do conselho substituído. Parágrafo Quinto - Os conselheiros poderão enviar antecipadamente o seu voto, que valerá para fins de verificação de quórum de instalação e quórum de deliberação, desde que enviado, por escrito, à Companhia até o início da respectiva reunião do conselho de administração. Parágrafo Sexto - Os conselheiros poderão se reunir por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, observado o disposto no Artigo 17. Artigo 17º - As deliberações do conselho de administração serão sempre tomadas pelo voto afirmativo de 3 (três) membros do conselho de administração, não cabendo ao presidente voto de qualidade. Parágrafo Único - As deliberações do conselho de administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do conselho de administração, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os membros presentes à reunião, caso a reunião tenha se realizado na forma prevista no parágrafo sexto do artigo 16, ou de tantos membros quantos bastarem para constituir o quórum de deliberação. Artigo 18º - Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76, compete ao conselho de administração deliberar sobre as seguintes matérias: (i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) convocar a assembleia geral, observado o disposto neste estatuto social; (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e fixar sua remuneração, bem como suas atribuições específicas; (iv) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos, acordos e quaisquer outros instrumentos celebrados ou em vias de celebração; (v) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras, o relatório da administração e as contas da diretoria, bem como sobre propostas para a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; (vi) aprovação do Plano de Negócios e suas revisões, alterações ou atualizações; (vii) aprovação do Orçamento Anual e suas revisões ou alterações; (viii) celebração ou rescisão de qualquer contrato ou assunção de qualquer obrigação cujo valor exceda a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou que tenha prazo de duração superior a 1 (um) ano; (ix) aprovação de quaisquer despesas operacionais que excederem a 10% (dez por cento) do valor das despesas previstas no orçamento anual; (x) aprovação de qualquer investimento não previsto no Plano de Negócios e no Orçamento Anual; (xi) aprovação de contratos financeiros, incluindo contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, comprar e vender e desconto de recebíveis ou créditos; (xii) emissão de notas promissórias (commercial papers) ou outros títulos de dívida; (xiii) aprovação de qualquer operação de partes relacionadas; (xiv) aprovação de qualquer licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, de qualquer marca, patente, direito autoral, know-how ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível; (xv) aprovação de qualquer arrendamento, concessão de uso ou locação de bens móveis e imóveis; (xvi) concessão, pela Companhia, de qualquer garantia, real ou fiduciária, incluindo fianças e avais; (xvii) aquisição, oneração e alienação de qualquer participação em consórcios ou em qualquer outra sociedade, inclusive por meio da criação de qualquer subsidiária ou controlada; (xviii) definição do voto da Companhia nas assembleias gerais e reuniões da administração de qualquer sociedade na qual a Companhia venha deter participação; (xix) autorizar a alienação, aluguel, cessão, transferência ou constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre qualquer bem, ativo ou direito da Companhia; (xx) exonerar terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia; (xxi) propor qualquer medida judicial ou administrativa que envolva valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou que possam ter impacto negativo

nas atividades da Companhia ou seu relacionamento com qualquer autarquia, órgão ou autoridade governamental; (xxii) celebrar transações para prevenir ou pôr fim a litígios cujo valor exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); (xxiii) aprovar planos de participação ou distribuição de lucros a administradores ou empregados da Companhia e planos de oferta ou opção de compra de ações; (xxiv) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; (xxv) alteração nas práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei; (xxvi) aprovação de normas de procedimento ou regimento interno da Companhia; (xxvii) aprovação da aquisição, pela Companhia, de suas próprias ações ou outros valores mobiliários; (xxviii) abertura ou encerramento de filiais, agências e escritórios; (xxix) cessão, transferência, renúncia, devolução, alteração ou qualquer outra medida ou ação relacionada à autorização da Companhia dada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel ou a qualquer outra autorização ou licença, inclusive licença ambiental; (xxx) declaração de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como declaração de dividendos intercalares à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes em balanços levantados em períodos menores; (xxxi) declaração ou pagamento de juros sobre o capital próprio; (xxxii) aumento de capital dentro do limite do capital autorizado; e (xxxiii) deliberar sobre qualquer matéria submetida pela diretoria à apreciação do conselho de administração. Artigo 19º - A diretoria será composta por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Técnico, eleitos pelo conselho de administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo Segundo - Terminado o prazo do mandato, os diretores permanecerão nos seus cargos até a posse dos seus sucessores. Parágrafo Terceiro - Ocorrendo vacância de cargo de diretor, será convocada reunião do conselho de administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da verificação da vacância, para eleição do substituto, que deverá completar o restante do mandato. Artigo 20º - Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto na legislação aplicável, neste estatuto social e nas deliberações do conselho de administração, competindo-lhes: (i) a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o disposto no artigo 22; (ii) a elaboração do Orçamento Anual e de sugestões às atualizações ao Plano de Negócios, para submissão à revisão e aprovação do conselho de administração; e (iii) a execução do Plano de Negócios e do Orçamento Anual aprovados. Parágrafo Único - O conselho de administração determinará as atribuições específicas dos diretores, observado o disposto neste estatuto social. Artigo 21º - A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo ao diretor executivo convocar e presidir a reunião. Parágrafo Único - As atas das reuniões e as deliberações da diretoria serão registradas em livro de atas das reuniões da diretoria. Artigo 22º - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma: (i) pela assinatura dos 2 (dois) diretores agindo em conjunto; (ii) pela assinatura de 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; e (iii) pela assinatura de 1 (um) diretor ou de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia ou, ainda, nos casos de representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, ou de prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha. Artigo 23º - As procurações da Companhia serão outorgadas pelos 2 (dois) diretores em conjunto, especificarão os poderes outorgados e, salvo procurações para a representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano. Parágrafo Único - No último dia útil de cada mês, a diretoria informará por meio de relatório encaminhado a cada membro do conselho de administração, as novas procurações outorgadas e as procurações já outorgadas que foram renovadas pela Companhia. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL Artigo 24º - A Companhia terá um conselho fiscal, cujo funcionamento não será permanente. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando instalado será composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição, permitida a reeleição. Os membros do conselho fiscal tomarão posse mediante assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Artigo 25º - Em caso de vacância no conselho fiscal, será convocada assembleia geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da verificação da vacância, para eleição do substituto e respectivo suplente, para completar o restante do mandato. Artigo 26º - A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger. CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS - Artigo 27º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 28º - Ao final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao conselho de administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou referentes a períodos menores e, mediante deliberação do conselho de administração, distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros. Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante deliberação do conselho de administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, podendo as importâncias pagas ou creditadas a este título ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Artigo 29º - O resultado do exercício, após os ajustes e deduções previstos em lei, incluindo a dedução de prejuízos acumulados, bem como a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos, como dividendo obrigatório, observadas as demais disposições do presente estatuto social e a legislação aplicável; e (iii) após qualquer retenção prevista no Orçamento Anual, o saldo remanescente será a destinação deliberada pela Assembleia Geral. Artigo 30º - Para fins do disposto no parágrafo terceiro do artigo 5º do estatuto social, a tabela a seguir estabelece os montantes da "Meta de Dividendos Ordinários Acumulados do Exercício" correspondente a cada exercício social desde 2008 até 2024: Dezembro/08 - R\$ 8.089.673; Dezembro/09 - R\$ 13.105.703; Dezembro/10 - R\$ 17.893.516; Dezembro/11 - R\$ 23.329.698; Dezembro/12 - R\$ 31.774.860; Dezembro/13 - R\$ 37.513.953; Dezembro/14 - R\$ 46.634.865; Dezembro/15 - R\$ 51.090.768; Dezembro/16 - R\$ 56.207.893; Dezembro/17 - R\$ 66.214.538; Dezembro/18 - R\$ 76.485.707; Dezembro/19 - R\$ 87.012.296; Dezembro/20 - R\$ 94.558.860; Dezembro/21 - R\$ 102.801.333; Dezembro/22 - R\$ 113.876.970; Dezembro/23 - R\$ 119.399.510; Dezembro/24 - R\$ 130.914.963. CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E LIQUIDACÃO DA COMPANHIA - Artigo 31º - A Companhia somente será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral nomear o liquidante e estabelecer o modo de liquidação, devendo o conselho fiscal funcionar durante todo o período de liquidação. CAPÍTULO IX - ACORDO DE ACIONISTAS Artigo 32º - A Companhia observará fielmente acordo de acionistas arquivado em sua sede, sendo ineficazes em relação à Companhia quaisquer deliberações da assembleia geral, do conselho de administração e da diretoria que contrariarem o disposto em acordo de acionistas. Parágrafo Primeiro - O presidente da assembleia geral e o presidente do conselho de administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo Segundo - A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, os acionistas e terceiros, a alienação ou oneração de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. CAPÍTULO X - ARBITRAGEM Artigo 33º - As questões, litígios ou controvérsias entre os acionistas ou entre acionista e a Companhia serão dirimidos, em caráter definitivo, por meio de arbitragem institucional, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") da Câmara de Mediação de Arbitragem de São Paulo ("Câmara"), integrante do sistema FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, observadas as disposições deste artigo 33 e, no que se refere a conflitos entre acionistas, o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Parágrafo Primeiro - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, a serem nomeados e substituídos na forma prevista neste artigo e no Regulamento. Parágrafo Segundo - A parte que desejar iniciar a arbitragem deverá entregar uma notificação por escrito à outra parte, que conterá (i) a descrição em detalhes razoáveis do litígio, controvérsia ou reivindicação; (ii) o pedido de submissão de tal litígio, controvérsia ou reivindicação à arbitragem; e (iii) o nome do árbitro a ser nomeado por tal parte para o tribunal arbitral. Parágrafo Terceiro - A parte notificada terá 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior para nomear o árbitro de sua escolha. Caso a parte notificada deixe de nomear tempestivamente o árbitro, ele será nomeado pela Câmara, a requerimento da parte notificante, consoante o Regulamento, dentro de 10 (dez) dias contados do requerimento. Parágrafo Quarto - Os 2 (dois) árbitros assim nomeados deverão, dentro de 10 (dez) dias a partir da data em que o segundo árbitro foi nomeado, nomear, em conjunto, o terceiro árbitro, que presidirá o tribunal de arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros nomeados não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro de tal prazo de 10 (dez) dias, referido árbitro será nomeado pela Câmara, conforme o Regulamento. Parágrafo Quinto - A arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o idioma usado nos procedimentos será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade. CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 34º - Os valores em reais previstos neste estatuto social serão atualizados anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2006, de acordo com a variação do IPCA ocorrida no respectivo período, independentemente de alteração estatutária. 7. LAVRATURA: Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações. 8. ENCERRAMENTO: Finalmente, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata, a qual foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Mesas: Nelson Magalhães Graça – Presidente. Rodrigo Santos Coutinho Alves – Secretário. Junta Comercial do Estado do Amazonas - Certificado registro sob o nº 1054958 em 17/06/2020 da Empresa GERA AMAZONAS - GERADORA DE ENERGIA DO AMAZONAS S/A, Nire 13300006145 e protocolo 200211943 - 05/06/2020. Autenticação: EC2555EC3022CFF29A37445B42B1224D79B9252A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/021.194-3 e o código de segurança YKRC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.